

Por um anno 12\$000
Por seis mezes 6\$600
Por tres mezes 3\$600

Comunicados e correspondencias, por linha \$060

A correspondencia das provincias, assim a official como a particular, ou seja para realisar assignaturas da folha, ou para a publicacao de editaes, annuncios ou comunicados, deve vir acompanhada da importancia das assignaturas ou do preço das publicações pedidas, sem o que não se lhe dará destino. Os annuncios serão dirigidos á loja da venda do Diario de Lisboa, rua Augusta n.º 224 e 226.

ASSIGNATURAS

SEM ESTAMPILHA
Por um anno 10\$000
Por seis mezes 5\$600
Por tres mezes 3\$000

Avulso por folha \$040
Annuncios, por linha \$060

A correspondencia official da capital de ser dirigida ao escriptorio do Diario de Lisboa, na imprensa nacional, sendo igualmente se deve remetter, franca de porte, a correspondencia das provincias, assim como os periodicos que trocarem com o Diario de Lisboa.

DIARIO DE LISBOA

FOLHA OFFICIAL DO GOVERNO PORTUGUEZ

Suas Magestades e Suas Altezas passam sem novidade em sua importante saude.

PARTE OFFICIAL

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO

Atendendo ao que me foi representado por parte de Guilhermina Rosa da Silveira, Amelia Rosa da Silveira, Angelica Rosa da Silveira, e Maria José Rosa da Silveira, solteiras, residentes nesta capital, irmãs do cirurgião Manuel Henriques da Silveira, expõem que, por fallecimento d'este, victima do seu zelo e dedicacão no tratamento dos enfermos acometidos da epidemia de febre amarella no anno de 1857, da qual pereceu, ficaram reduzidas á mais extrema pobreza e desamparo, e que por isso se lhes conceda uma pensão das que foram votadas na lei de 4 de junho ultimo; vistas as informacões das autoridades administrativas, e os documentos que as acompanham, dos quaes se prova que o irmão das supplicantes effectivamente prestára relevantes e caridosos serviços aos enfermos atacados da mesma epidemia, assim como que, no estado de orphandade em que ellas já a esse tempo se achavam, era elle quem exclusivamente lhes servia de abrigio, circumstancia esta que as torna dignas da minha real munificencia; vista a consulta da secção administrativa do conselho d'estado, e ouvido o conselho de ministros: hei por bem, usando da autorisacão conferida ao governo pela referida lei, conceder ás supplicantes Guilhermina Rosa da Silveira, Amelia Rosa da Silveira, Angelica Rosa da Silveira, e Maria José Rosa da Silveira, a pensão annual e vitalicia de 180\$000 réis, que será repartida por todas.

O ministro e secretario d'estado dos negocios do reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 8 de fevereiro de 1860.—REL.—Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.

REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Tendo o consul geral de Portugal em Francfort, barão de Erlanger, oferecido por este ministerio, com destino a uma institucão de beneficencia, a quantia de 1:000\$000 réis, valor de uma letra sacada a tres dias vista, e remetida pelo mesmo consul em officio de 24 de janeiro proximo findo: manda Sua Magestade El-Rei, pelo ministerio dos negocios do reino, que o provedor da casa pia de Lisboa autorise pessoa competente para receber n'esta repartição a mencionada letra, cuja importancia deverá ser applicada ás despesas urgentes do estabelecimento a seu cargo.

Paço das Necessidades, em 16 de fevereiro de 1860.—Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.

DIRECÇÃO GERAL DE INSTRUÇÃO PUBLICA

3.ª Repartição

Pela direcção geral de instrucção publica no ministerio do reino se hão de prover, precedendo concurso de 60 dias, que principiará em 1 do proximo seguinte mez, perante os commissarios dos estudos dos respectivos districtos, as cadeiras de instrucção primaria (sexo feminino) de Figueiró, no districto do Porto; Monte-mór ou Novo, no de Évora; Ponte de Lima, no de Viana; cada uma d'ellas com o ordenado annual de 90\$000 réis, pagos pelo thesouro publico, e 20\$000 réis pelas camaras municipais respectivas.

As que pertencerem ser providas nas ditas cadeiras se habilitarão com certidão de idade de 30 annos completos; attestados de bom comportamento moral, civil e religioso, passados pelo parochio, pela camara municipal e pelo administrador do concelho ou concelhos onde tiverem residido os ultimos tres annos; e documento por onde provem que não padecem molestia contagiosa; tudo reconhecido e sellado. E logo que finde o prazo acima marcado lhes será assignado dia e hora para os exames, na forma do regulamento respectivo, e do programma já publicado.

Direcção geral de instrucção publica, 25 de fevereiro de 1860.—O conselheiro director geral, José Maria de Abreu.

Pela direcção geral de instrucção publica no ministerio do reino se hão de prover, precedendo concurso de 60 dias, que principiará em 3 do proximo seguinte mez, perante os commissarios dos estudos dos districtos de Aveiro e Lisboa, as substitucões das cadeiras de instrucção primaria (1.º grau) de Travassó, no concelho de Agueda; e da Moita, no concelho do Barreiro: cada uma com o ordenado annual de 45\$000 réis, pagos pelo thesouro publico, e 10\$000 réis pela camara municipal respectiva, deduzido do ordenado do professor proprietario.

Os que pertencerem ser providas nas ditas substitucões se habilitarão com certidão de idade de 21 annos completos; attestados de bom comportamento moral, civil e religioso, passados pelo parochio, pela camara municipal, e pelo administrador do concelho ou concelhos, onde tiverem residido os ultimos tres annos; certidões de folha corrida e de isençao do serviço militar, na conformidade da lei de 27 de julho de 1855; e documento por onde provem que não padecem molestia contagiosa; tudo reconhecido e sellado. E logo que finde o prazo acima marcado lhes será assignado dia e hora para os exames na forma do regulamento respectivo, e do programma já publicado.

Direcção geral de instrucção publica, 25 de fevereiro de 1860.—O conselheiro director geral, José Maria de Abreu.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA

DIRECÇÃO GERAL DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS

1.ª Repartição

Em.º e rev.º sr.—Tendo sido determinado pelo decreto de 20 de junho de 1859, que desde o 1.º de janeiro de 1860 ficasse em vigor para Lisboa, e desde o 1.º de março proximo para as outras povoações do continente do reino e das ilhas adjacentes, o systema metrico de medidas lineares, decretado

em 13 de dezembro de 1852; e convido empregar todos os meios legaes para que se generalise o ensino e conhecimento do mesmo systema de medidas, a fim de que o mencionado decreto de 20 de junho possa ter mais facil execucao, e cumprir, pelo preceito geral que contém, e especialmente pela sancção penal que estabelece para as contravenções que refere; e não podendo duvidar-se de que a generalisacão d'aquelle ensino e conhecimento pôde receber grande impulso se os parochos das diversas povoações se prestarem a recommenda-lo aos seus parochianos, pelos meios proprios da sua benefica influencia, dando-se previamente ao estudo do systema mandado praticar: houve Sua Magestade El-Rei por bem resolver que se remetam a v. em.ª quatrocentos exemplares da cartilha extraida do compendio do novo systema metrico decimal de Joaquim Henriques Fradesso da Silveira, e quatrocentos exemplares das taboas populares para a reduçao das antigas medidas lineares ás medidas do novo systema por Joaquim José Monteiro Junior; a fim de que v. em.ª haja de os fazer distribuir pelos parochos da diocese sujeita ao seu pastoral cuidado, dirigindo-lhes por essa occasião as recommendações e advertencias que mais opportunas lhe parecerem, no sentido que fica ponderado; notando-se-lhes que o sobredito decreto de 2 de junho de 1859 vac transcripto á frente das mencionadas taboas populares. O que tudo, em vista da regia resoluçao, se participa a v. em.ª, para sua devida intelligencia e mais effectos.

Deus guarde a v. em.ª Paço das Necessidades, em 11 de fevereiro de 1860.—Em.º e rev.º sr. cardeal patriarcha de Lisboa.—João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho Martins.

Na mesma conformidade e data se expediram portarias aos demais prelados das diferentes dioceses do reino e illas adjacentes.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

SECRETARIA D'ESTADO—2.ª REPARTIÇÃO

DESPACHOS QUE TIVERAM LOGAR POR DECRETOS DO MEZ DE JANEIRO DE 1860 NOS DIAS ABAIXO INDICADOS

5 Antonio Quintino—demittido do logar de porteiro da alfandega de Mertola, por se achar condemnado em dezoito mezes de prisão, pelo crime de ferimento com arma defeza.
Mathias Ignacio Nunes—agraciado com a serventia vitalicia do emprego de chefe dos guardas da alfandega de Moura, que exercia por nomeação temporaria.
11 Alexandre José Gomes Monteiro—promovido de escrivão da mesa de deposito da alfandega do Porto ao logar de secretario da mesma alfandega, vago pelo fallecimento de José Duarte Nunes.

23 Miguel Antonio Nogal—nomeado para servir por um anno o logar de chefe do registro de S. Julião, dependente da alfandega de Bragança, vago pela demissão de João Vicente Rodrigues.

25 João Alves Ribeiro—agraciado com a serventia vitalicia do emprego de chefe do posto fiscal do Cabedelo, dependente da alfandega de Caminha, que exercia por nomeação temporaria.

Secretaria d'estado dos negocios da fazenda, em 25 de fevereiro de 1860.—Luiz Augusto Martins.

DIRECÇÃO GERAL DE CONTABILIDADE

2.ª Repartição

Annuncia-se, em observancia da carta de lei de 24 de agosto de 1848, haver requerido Christiano Augusto da Silva Malafaia o pagamento do vencimento que se ficou devendo a seu fallecido pae João José da Silva Malafaia, na qualidade de commandante do corpo de guardas barreiras de Lisboa; a fim de que qualquer pessoa, que se julgar com melhor direito ao dito vencimento, ou a parte d'elle, requira, por esta repartição, dentro do prazo de sessenta dias, contados da publicacão do presente annuncio, findo o qual será resolvida a mencionada pretensão.

Segunda repartição da direcção geral da contabilidade do ministerio da fazenda, em 24 de fevereiro de 1860.—Sebastião José Pedrosa.

DIRECÇÃO GERAL DOS PROPIRIOS NACIONAES

1.ª Repartição

Relaçao dos forcios que pediram remir fóros que pagam á fazenda nacional, e que foram deferidos na semana proxima finda, os quaes em cumprimento do artigo 6.º do decreto de 21 de outubro de 1852 devem effectuar o pagamento no prazo de trinta dias, contados das datas dos respectivos despachos.

Emphyteuta Manuel Francisco das Neves—fôro de 1\$100 réis, 8 alqueires de trigo, 1 carneiro, e 1 gallinha—despachado em 17 de fevereiro de 1860.

Primeira repartição da direcção geral dos proprios nacionaes, 20 de fevereiro de 1860.—Antonio Joaquim da Silva.

Serie n.º 136.

Relaçao das cartas de arremataçao e remissão de bens nacionaes, que nesta data se expõem ao delegado do thesouro no districto de Braga, para serem entregues aos interessados abaixo mencionados

11624 A Maria dos Desamparados Ferreira de Almeida (D.)

11703 » João da Costa Lima

11704 » João Baptista Rodrigues (abade)

11705 » Constantino do Valle Rego

11707 » José Marques da Costa Freitas

11708 » Thomás Coelho da Costa

11709 » José Marcellino Coelho da Silva

11710 » José Joaquim da Silva Guimarães, e outro

11711 » Manuel Faria de Oliveira

11713 » José Joaquim da Silva Guimarães

11729 » Antonio José Gomes de Faria

11730 » Francisco de Sousa e Silva (padre)

11731 » Francisco Teixeira de Carvalho

11732 » Manuel Faria de Oliveira

11740 » O mesmo

11767 » O mesmo

11769 » Feliciano da Cruz Gonçalves Vianna Junior

11774 A Manuel Joaquim Affonso da Motta e Sousa
11780 » Joaquim José Rodrigues de Abreu (padre)
11784 » Manuel Joaquim Affonso da Motta e Sousa
11788 » Christovão José Fernandes da Silva
11842 » Manuel Faria de Oliveira
11843 » O mesmo
11860 » Bernardo Joaquim Cardoso Cruz (bacharel)
11861 » O mesmo
11862 » Francisco Teixeira de Carvalho
11868 » Manuel Joaquim Affonso da Motta e Sousa
11869 » Manuel Dias
11870 » Christovão José Fernandes da Silva
11885 » Antonio Manuel Gonçalves da Cunha
11886 » Antonio José Antunes Reis
11887 » Christovão José Fernandes da Silva
11889 » O mesmo
11890 » O mesmo
11891 » Francisco Teixeira de Carvalho
11892 » O mesmo
11893 » Christovão José Fernandes da Silva
11894 » O mesmo
11895 » O mesmo
11896 » Francisco Teixeira de Carvalho
11897 » José Fernandes Dias
11898 » O mesmo
11899 » O mesmo
11900 » Antonio Ignacio Marques
11901 » Luiz José de Mattos
11902 » O mesmo
11903 » O mesmo
11904 » Manuel Faria de Oliveira
11905 » Antonio Manuel Ferreira de Araujo
11906 » José Fernandes Dias
11925 » Antonio Ignacio Marques
11935 » Domingos José de Campos
11936 » João Manuel Gonçalves de Almeida Oliveira (padre)
11937 » Domingos José de Campos
11939 » Antonio Ignacio Marques
11943 » Domingos José de Campos
11944 » João Manuel Gonçalves de Almeida Oliveira (padre)

11946 A Domingos José de Campos
11947 » Antonio Ignacio Marques
11948 » Manuel Faria de Oliveira
11951 » José Maria de Araújo
11952 » Antonio Ignacio Marques
11957 » João José Ribeiro, e outro
11958 » José Antonio Gonçalves
11964 » Manuel Faria de Oliveira
11965 » Christovão José Fernandes da Silva
11966 » O mesmo
11967 » O mesmo
11968 » Francisco Teixeira de Carvalho
11969 » O mesmo
11994 » Antonio Joaquim Monteiro
11998 » Antonio José Gomes Moreira
12000 » José Joaquim Cardoso Cruz
12001 » Bernardo da Cunha Pinto Barbosa
12002 » Manuel Faria de Oliveira
12003 » Thomás Coelho da Costa
12004 » Maria da Natividade de Passos Pereira Maciel
12006 » Francisco Teixeira de Carvalho
12058 » Antonio de Moura Monteiro
12059 » Francisco da Cruz Gonçalves Vianna Junior
12060 » Antonio Ignacio Marques
12061 » O mesmo
12062 » José Manuel Pinheiro de Almeida
12063 » Nicolau José da Silva Braga
12064 » Feliciano da Cruz Gonçalves Vianna Junior
12069 » Antonio de Moura Monteiro
12070 » Antonio Alves da Silva (padre)
12072 » Antonio de Moura Monteiro
12074 » Thomás Coelho da Costa
12082 » Domingos José de Almeida
12083 » Manuel Faria de Oliveira
12108 » Antonio José Silverio Pinto Guedes
12110 » Baltazar Lopes de Calheiros
12111 » O mesmo
12112 » O mesmo
12113 » O mesmo

12114 A José Joaquim da Costa Ribeiro
12115 » Manuel Faria de Oliveira
12118 » Antonio de Moura Monteiro
12120 » João Manuel Gonçalves (padre)
12121 » Joaquim Antonio Dias Paredes
12122 » O mesmo
12123 » Manuel Faria de Oliveira
12124 » Joaquim Antonio Dias Paredes
12125 » O mesmo
12129 » Antonio de Moura Monteiro
12130 » Manuel Joaquim Affonso da Motta e Sousa
18297 A Manuel Rodrigues Alho
18298 » Manuel Pinheiro Caldas Guimarães
18300 » Viscondessa de Asseca
18307 » José Antonio Pinto de Oliveira
18312 » Manuel José de Sá, e outros
18313 » Gaspar Pinto de Carvalho Sousa da Silva
18416 » João Monteiro Novaes
18643 » José Antonio Pereira da Fonseca
18795 » José Joaquim de Paiva
18822 » Antonio José Rodrigues, e outros
18919 » Joaquim da Silva, e outros
18922 » Joaquim da Silva Lima
18932 » Antonio José
18939 » José Fernandes do Forno
18940 » Francisco José Pereira
18941 » Theodoro Joaquim Moreira
18942 » José Joaquim Moreira
18946 » Jacinto José Pereira
18947 » Sebastião José Gomes
18948 » Manuel Gomes do Nascimento
18949 » José Antonio Alves
18950 » José de Miranda Pedrosa
18951 » Domingos Francisco Machado
18956 » Francisco de Campos de Azevedo Soares
18957 » Bento José Fernandes, e outro
18958 » João Manuel Ferreira, e outro
18959 » Francisco José da Costa
18961 » Thereza Maria de Abreu.

Primeira repartição da direcção geral dos proprios nacionaes, 13 de fevereiro de 1860.—Antonio Joaquim da Silva.

Relaçao n.º 900, com referencia ao districto de Lisboa, dos titulos de renda vitalicia que se remettem pela terceira repartição da direcção geral da contabilidade do ministerio da fazenda ao delegado do thesouro no dito districto, a fim de serem entregues ás interessadas, em conformidade das respectivas instrucções, por isso que têm de ser pagos pelo respectivo cofre central

Table with columns: NUMEROS DOS TITULOS, REFERENCIA AO ASSENTAMENTO GERAL QUE EXISTE NA REFERIDA DIRECÇÃO, DOS QUE TÊM CONSIDERAÇÃO ESPECIAL DE PAGAMENTO, DOS QUE NÃO TÊM ESSA CONSIDERAÇÃO, TITULO DO LIVRO, SEU NUMERO, NOMES DAS AGRACIADAS, CLASSE INACTIVA A QUE PERTENCEM, VENCIMENTO LIQUIDO A QUE TÊM DIREITO (ANNUAL, MENSAL), OBSERVAÇÕES.

Terceira repartição da direcção geral da contabilidade, em 18 de fevereiro de 1860.—Alexandre José da Silva e Almeida.

VENDA DE BENS NACIONAES

NA CONFORMIDADE DOS DECRETOS DE 30 DE AGOSTO E 21 DE OUTUBRO DE 1852, COM applicaçao ao CAMINHO DE FERRO DO NORTE

Em cumprimento dos referidos decretos se annuncia que vão andar em praça as propriedades constantes da seguinte lista, para se proceder á sua arremataçao no dia abaixo designado, pelo maior lance que se offerecer; devendo o seu pagamento verificar-se nos cofres respectivos, dentro de trinta dias, pela forma seguinte: metade em moeda corrente e metade em titulos de divida fundada interna ou externa, pelo seu valor nominal, nos termos do referido decreto de 21 de outubro e do de 18 de dezembro de 1852, que reduziu a 3/10 o juro de toda a divida fundada; sendo porém livre aos arrematantes pagar em prestações e nas mesmas especies de moeda, entregando a primeira terça parte dentro do mesmo prazo, e aceitando letras pelas restantes a um, dois e tres annos, com o juro annual de 5/100 conforme o artigo 7.º do mesmo decreto; ficando os mesmos arrematantes, no caso de falta, responsaveis pelo prejuizo que resultar á fazenda nacional da nova praça a que as propriedades serão levadas; bem como prohibidos de lançar n'ellas: tudo em conformidade com a respectiva legislação, cuja observancia foi suscitada pela portaria do ministerio da fazenda de 21 de agosto de 1857 e mais disposições posteriores.

Lista 4239-A

ARREMATACÃO PERANTE O GOVERNADOR CIVIL DO DISTRICTO ABAIXO DECLARADO NO DIA 3 DE MAIO DE 1860

Segunda forma

Artigo 6.º do decreto do 29 de dezembro de 1846 DISTRICTO DO FUNCHAL CONCELHO DA PONTA DO SOL Reforma da lista 1202-A

Bens que foram de Raimundo Ferreira de Aguiar

Arrematações com o abatimento de uma quinta parte

27868 Uma porção de terra, no sitio da Eira Nova, da freguezia de Tabua, tem de medição setenta e dois alqueires e vinte cannas, da qual são colonos Domingos Rodrigues Serradas e outros: confronta pelo norte com Antonio de Abreu das Laranjeiras, sul com os herdeiros de Antonio Rodrigues Serradas, leste com o caminho do concelho, e oeste com a ribeira; é livre e sem pensão, 72\$000 réis—57\$600.

27869 Uma porção de terra, no sitio dos Pardieiros, da freguezia de Tabua, tem de medição quatrocentos e trinta alqueires e duas cannas, com agua de varias fontes nativas, da qual são colonos Antonio de Abreu, Antonio da Silva Fineza, e outros, ha entre esta propriedade uma porção de terra, que pertence aos ditos colonos, e confronta toda a propriedade pelo norte com Agostinho Gonçalves e outros, sul com o morgado Francisco Correia Heredia, leste com a fiada do Lombo, e oeste com o ribeiro, 780\$000 réis—624\$000.

27870 Uma porção de terra, no sitio das Ginjas, da freguezia de Tabua, tem de medição oitenta e tres alqueires e quatro cannas, de que são colonos Manuel do Nascimento e outros: confronta pelo norte com os herdeiros do alferes da Achada, sul com o Visconde de Torre Bella, leste com o Lom-

bo, e oeste com a Ribeira de Martinho; é livre e sem pensão, 99\$740 réis—79\$792.

27871 Uma porção de terra no sitio da Levada do Barqueiro, da freguezia de Tabua, tem de medição sessenta e sete alqueires e oito cannas: confronta pelo norte com o Barão, sul com os herdeiros do alferes da Achada, leste com o Lombo e caminho, e oeste com a Ribeira de Martinho, 67\$320 réis—53\$856.

27872 Uma porção de terra, no sitio da Ribeira, onde chamam a Fonte redonda, freguezia de Tabua, que tem de medição setenta e sete alqueires e onze cannas, da qual são colonos Paschoal Correia e outros; confronta pelo norte com Francisco de Jesus, João Gonçalves e Manuel Gonçalves, sul com Antonio Duarte Agostinho e outros, leste com a fiada do Lombo, e oeste com a Ribeira, 77\$450 réis—61\$960.

27873 Uma porção de terra, no sitio do Pacinho, da freguezia de Tabua, que tem de medição um alqueire e quatorze cannas, é colonizada por Antonio da Silva Fineza, e parte pelo norte com o dito Fineza, sul com o morgado Francisco Correia Heredia, leste com o pé da rocha, e oeste com a Levada da Serra, 19\$500 réis—15\$600.

27874 Um bocado de terra, no sitio da Ribeira, da freguezia de Tabua, que tem de medição um alqueire e seis cannas, com a agua que lhe pertence da Ribeira, da qual são colonos Paschoal Correia, José dos Ramos e outros; parte pelo norte com o dito Paschoal Correia, sul com os herdeiros de Agostinho Gonçalves o Rato, leste com Julio Correia, e oeste com a Ribeira, 60\$000 réis—48\$000.

27875 Uma porção de terra, no sitio do Cascalho, onde chamam a terra dos Ausentes, da freguezia de Tabua, que tem de medição quarenta e seis alqueires e dez cannas, da qual são colonos Agostinho Correia, Theodoro Correia e outros; confronta pelo norte com o morgado Francisco Correia Heredia, leste com a fiada do Lombo, e oeste com a Ribeira, 100\$000 réis—80\$000.

27876 Uma porção de terra e parte das bemfiteiras, no sitio da Ribeira, da freguezia de Tabua, que tem de medição doze alqueires e dezoito cannas e uma vara, da qual são colonos Antonio Gomes, Antonio Correia e outros; confronta pelo norte com o Ribeiro, sul com João de Freitas da Silva, leste com a Levada da Serra, e oeste com a Ribeira, 65\$800 réis—52\$640.

Summa R.ª..... 1:073\$448

Segunda repartição da direcção geral dos proprios nacionaes, 22 de fevereiro de 1860.—Joaquim Pinheiro Silva.

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA

REPARTIÇÃO CENTRAL

Conformando-me com a proposta, que á minha real presença fez subir o conselheiro sub-inspector geral dos correios e postas do reino, em data de 15 do corrente mez: hei por bem exonerar a Domingos Venancio Tavares do logar de director do correio de Mafra, para que havia sido nomeado por decreto de 13 de julho de 1854, visto ter opta-

do pelo cargo de escrivão da administração do respectivo concelho, que, contra as disposições do artigo 13.º do decreto de 27 de outubro de 1852, elle accumulava com o sobredito logar de director do correio.

O ministro e secretario d'estado dos negocios das obras publicas, commercio e industria assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 16 de fevereiro de 1860.—REL.—Antonio de Serpa Pimentel.

Atendendo ao que me representou Joaquim Eloy Bernardes; e conformando-me com a proposta que a seu respeito fez subir á minha real presença o conselheiro sub-inspector geral dos correios e postas do reino, em data de 15 do corrente mez: hei por bem nomear ao dito Joaquim Eloy Bernardes para o logar de director do correio de Mafra, que se acha vago pela exoneração dada, por decreto de 16 do mesmo mez, a Domingos Venancio Tavares; ficando o agraciado obrigado a tirar carta de serventia vitalicia, com previo pagamento dos direitos que dever, e a prestar a competente fiança no prazo da lei.

O ministro e secretario d'estado dos negocios das obras publicas, commercio e industria assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 18 de fevereiro de 1860.—REL.—Antonio de Serpa Pimentel.

N.º 127.—III.º e ex.º sr.—Tenho a honra de elevar á presença de v. ex.ª o relatório que me foi dirigido pelo inspector dos pesos e medidas do districto de Coimbra, ao terminar o ensino do systema metrico.

Deus guarde a v. ex.ª Inspeccão geral dos pesos e medidas do reino, 11 de fevereiro de 1860.—III.º e ex.º sr. Antonio de Serpa Pimentel, ministro e secretario d'estado dos negocios das obras publicas, commercio e industria.—O inspector geral interno, Joaquim Henriques Fradesso da Silveira.

Inspeccão dos pesos e medidas do districto de Coimbra.—N.º 4.—III.º e ex.º sr.—Tenho a honra de passar ás mãos de v. ex.ª o relatório final que diz respeito ao ensino do systema metrico no districto a meu cargo.

Deus guarde a v. ex.ª Coimbra, 8 de fevereiro de 1860.—III.º e ex.º sr. inspector geral dos pesos e medidas do reino.—O inspector, Francisco Teixeira da Silva.

Relatório acerca do ensino do systema metrico no districto de Coimbra

Com o officio n.º 284, datado de 18 de maio do anno proximo passado, recebi as instrucções que dizem respeito ao ensino do systema metrico. A vista do mappa que me foi dado do governo civil, diligenciando combinar, quanto possível, a commodidade dos professores de instrucção primaria com a rasão-economia dos dinheiros publicos, de que fora autorisado a dispor em gratificacões e ajudas de custo, escolhi Coimbra, Arganil e Monte-mór o Velho para centros de ensino. Ao primeiro centro foram chamados os professores dos concelhos de Coimbra, Condeixa, Penella, Miranda do Corvo, Póiares e

Penacova; ao segundo os de Arganil, Goes, Pamplona, Oliveira do Hospital e Taboa; ao terceiro os de Monte-mór o Velho, Figueira da Foz, Mira, Cantanhede e Soure.

Em cada um dos centros se deu um curso publico de vinte preleções. Ainda se deram mais dois cursos: um na Figueira da Foz; outro em Coimbra; aquelle, porque havendo ali uma repartição publica para a qual se determinara o uso de certas medidas metricas foi mister habilitar alguns empregados no conhecimento do systema; este, para leccionar aquelles professores que por motivos justificados não compareceram nos seus respectivos centros, e outros que se não haviam habilitado com uma só frequencia.

Foram por tanto cinco os cursos que se leccionaram neste districto, frequentados por oitenta e um professores, dos quaes ficaram approvados sessenta e seis, deixando de comparecer por motivo justificado unicamente cinco.

Dos approvados se remetterm informaçoes confidenciaes, segundo o determinado nas instrucções. Os cursos publicos foram annunciados por editaes nos jornaes do districto. Foram tambem convidados para os ouvir os professores particulares.

A concorrência do publico não foi tanta quanto se poderia esperar, mas ainda assim frequentaram os diferentes cursos trinta e nove alumnos, dos quaes obtiveram approvação:

- Manuel Maria Pinto.
Dionizio do Amaral Pessoa.
Francisco Antonio Maria da Veiga.
Manuel Marques Moreira.
José Augusto Pereira Gonçalves.
José Lourenço Nogueira.
José da Costa e Cunha Vasconcellos Delgado.
Alberto Carlos de Lima Garcia.
José Galvão Peixoto Lobato.
Julio da Silva Carvalho.
Antonio José Ferreira Junior.
Augusto Ignacio da Costa Brandão.
José Augusto de Sá Pereira.

Mais alguém ainda aproveitou das preleções: quero referir-me a algumas autoridades judiciaes e administrativas que me quizeram ouvir, e que, se não passaram pela prova final, foi porque, não carecendo de documento, só desajavam profunda a materia.

O systema de ensino foi o seguinte: Abertura de curso pela historia do novo systema, analyse do antigo, comparação dos dois.

Na primeira e seguintes preleções foi explicada minuciosamente a theoria e pratica dos decimales e suas operações; fallou-se no metro, na sua origem, e como d'elle se derivam todas as medidas; nomenclatura do systema. Continuaram as medidas lineares, depois medidas de superficie, relação d'estas unidades entre si; medida agraria; volumes propriamente ditos; unidades, sua relação, conversão de umas em outras; medidas de capacidade, unidade e finalmente medidas de peso. Nestas primeiras explicações não se resolveram problemas; só se insistiu nas praticas de leitura, transferencia de unidades e operações.

Continuaram as preleções pelas medidas lineares, reduções e problemas resolvidos por alumnos; seguiram-se as medidas de superficie; avaliaram-se o quadrado, rectangulo, parallelogramo, triangulo e trapezio; demonstrou-se graphicamente e porque se avaliaram assim problemas, depois medidas de volume propriamente ditas, e então se avaliaram cubos, parallelepipedos e cylindros, logo as capacidades applicando-se os principios já explicados; insistiu-se na passagem de unidades cubicas a litros, seus multiples e sub-multiplos.

Explicou-se alguma cousa de razões e proporções, e regra de tres directa e simples; o sufficiente para a boa collocação dos termos.

Os alumnos foram chamados frequentes vezes, e o que mais praticaram foram reduções.

Os padrões estiveram em exposição. Os exames dos professores, uns foram oraes praticando no quadro á vista dos collegas, outros (os de menos presença de espirito) foram por escripto.

Uns e outros resolveram problemas estranhos ao compendio. Todos os que não eram professores fizeram exames oraes e publicos, sendo perguntados sobre a theoria e pratica do novo systema.

Os cursos, como se viu, não foram muito concorridos.

As causas principais são: uma, essa indifferença conhecida em muita gente para tudo que seja innovação, por suporem logo, que com ella vem ataque directo aos seus interesses; outra, haver tambem ainda quem diga, (menos são desde a publicação do decreto sobre a adopção das medidas lineares) não ser possível levar-se a effecto este grande melhoramento; e argumentam com o exemplo da França que, dizem elles, ainda conserva medidas antigas; e dizem isto porque ouvem fallar em ana, arpent, boisseau, etc., termos da nomenclatura antiga, termos que não esquecem, e que ainda se empregam; assim como entre nós não esquecerão o termo vara em referencia ao metro, arratel que talvez chamem ao meio kilogramma, etc., do que se não poderá concluir que o systema não esteja em pleno vigor; e finalmente tambem se pôde explicar esta indifferença pela facilidade de obter eselareamentos sobre a materia, pois que ha em todo o districto muita gente habilitada para os dar.

Ha por consequencia uma necessidade absoluta de não mostrar hesitação em levar por diante a reforma; fazendo perceber, que se a adopção do novo systema vier por partes, é unicamente por conveniencia publica. O povo dentro em pouco conceberá a vantagem de tal innovação. E a não fazer-se logo a nomenclatura, que importa isso? Chamem-lhe o que quizerem, digam que o duplo decalitro é o alqueire novo; mas saibam que é o alqueire por que se mede em Lisboa, Porto, Coimbra e em toda a parte do reino em que se medem secos; saibam, tambem, que essa medida é copia fiel de um padrão que existe guardado na municipalidade, o qual é comparado annualmente com o padrão da inspecção districto, e este biennialmente com o da inspecção geral; saibam mais que o serviço da aferição é methodico e regular, e esta entregue a pessoal tecnico. Saiba-se tudo isto, e deixar falar os especuladores dos mercados que lucravam com a irregularidade das medidas; essa minoria a ninguém convencerá. E demais o tempo dos mercados está a acabar; o mercado em breve será por toda a parte. Os productos hão de affluir onde houver procura, pois a facilidade dos meios de comunicação tem aproximado as distancias.

As vias acceleradas mais as aproximarão; daqui o incremento do commercio interno, que para a facilitar vem muito a proposito a adopção de uma medida igual em todo o reino. Que a haja. E o grande e pulchro cultivador saberá o que tem nos colleiros e tubas, e o que lhe produz de numerario em qualquer ponto do reino. Não irá só aos mercados do pé da porta, irá onde lhe convier, e que de certo concorrerá tambem para a regularidade dos preços que até hoje se não dava.

E por tanto esta reforma uma necessidade da epocha, é uma reforma correlativa com muitas outras comprehendidas, cujo complexo constitue o verdadeiro progresso.

E bem verdade que n'estes e outros que taes melhoramentos ha sempre grandes difficuldades a vencer, mas ninguém duvidará que n'este tem-se procurado todos os meios para as desfazer em tempo.

Hesitando-se particularmente na propagação do systema, ainda se consultam as opiniões dos inspectores dos districtos. Eis a minha. Arbitrar gratificações aos professores de instrução primaria (os que tiverem informaçoes de bom exame), obrigando-os a dar lições publicas do systema nas diversas localidades; estas gratificações serão supprimidas logo que em tempos determinados não promptifiquem alumnos para exames, aos quaes poderá assistir o inspector ou o seu ajudante. Fallo em gratificação aos professores porque estes empregados não podem fazer bom serviço sem serem devidamente remunerados, e visto que a lei não tem effecto retroactivo, e se hão de conservar nas cadeiras todos os professores que tiverem carta regia, embora não ensinem o systema metrico, bom será crear-lhes incentivos.

Nas capitães dos districtos ainda podem os inspectores abrir novos cursos; pôde escolher-se a occasião em que comecce a pratica de uma nova medida. E de crer que esses cursos sejam muito concorridos.

Não basta haver ensinados os professores, e haver-se-lhes recommendado que pratiquem nas escolas; é mister saber se elles cumprem esse dever, porque se o não cumprirem até se esquecerão do que aprenderam.

As municipalidades ou quem lhe competir que os ajudem n'este serviço fornecendo-lhes um mappa de medidas; o modelo do decimetro cubico, com um centimetro cubico que d'elle se destaque; aquelle para mostrar o litro, este para fazer idéa do gramm.

Não basta, enfim, abrir cursos sobre cursos que podem deixar de ser frequentados; para que o sejam, isto é, para que o publico deseje adquirir o conhecimento do novo systema, é preciso exigir para todo e qualquer emprego, para que só bastava ler, escrever e contar, tambem a pratica do systema metrico.

Para cargos de outra ordem, como escrivães de direito, tabellães, officinas de diligencias, empregados fiscaes das camaras municipaes e administrações, e finalmente, para todos que pela insciencia do novo systema podem prejudicar o publico, parece que lhes deve ser obrigativo o estudo d'elle.

Dos pharmaceuticos fallarei em especial, pois que a ser adoptado pelos medicos e cirurgiões o systema metrico, de que estão bem ao facto, porão em torturas alguns antigos boticarios, embora os livros com que lidam tragam parte das reduções. Parece pois, que, assim como se exige para dirigir taes estabelecimentos certas habilitações, essas do veni abranger a theoria e pratica do systema metrico.

Finalmente não se afrouxando nos meios melhor se podem conseguir os fins.

Creio haver satisfeito ao que indicavam as instrucções sobre este assumpto. Coimbra, 8 de fevereiro de 1860.—O inspector, Francisco Teixeira da Silva.

Está conforme.—Repartição central do ministerio das obras publicas, commercio e industria, em 13 de fevereiro de 1860.—Ernesto de Faria.

DIRECÇÃO GERAL DO COMMERCIO E INDUSTRIA
Repartição do commercio e industria
1.ª Secção

Tendo o decreto de 26 de agosto de 1859 mandado abrir concurso para a navegação regular por barcos movidos a vapor entre Lisboa e os diferentes portos do Algarve, por isso que o contrato celebrado com a companhia uniao mercantil havia sido rescindido por decreto da mesma data; e não se tendo apresentado no ministerio das obras publicas, commercio e industria, como consta do respectivo termo, lavrado em 11 de outubro de 1859, proposta alguma conforme com as condições do programma publicado no Diario do Governo do 1.º de setembro de 1859, na conformidade da autorização concedida pela carta de lei do 1.º de março de 1858;

Considerando que é de summa conveniencia que a navegação entre os portos d'aquella provincia e a capital do reino se não interrompa;

Considerando, que, para conseguir este fim, se expediram, pelo referido ministerio, as portarias de 30 de agosto, e 17 de Outubro de 1859;

Considerando que as determinações d'estas portarias são provisórias, e que é de absoluta necessidade marcar novamente as clausulas com que deverá tornar-se regular esta importante carreira de navegação;

Considerando que a experiencia tem mostrado que as condições que serviram de base para o programma do já mencionado concurso não podem sustentar-se; e

Attendendo ao que me tem sido representado pela empresa, que provisoriamente tem continuado a navegação regular entre Lisboa e os portos do Algarve;

Hei por bem decretar o seguinte:
Artigo 1.º É aberto novo concurso para a navegação regular por barcos movidos a vapor entre Lisboa e os portos do Algarve, segundo as condições do contrato provisorio, celebrado em 22 do corrente com a companhia uniao mercantil, que baixam com este decreto, assignadas pelo ministro e secretario d'estado das obras publicas, commercio e industria.

§ unico. Este concurso ha de durar, desde a data da publicação do presente decreto, até o dia 27 de março proximo futuro.

Art. 2.º Os requerimentos das pessoas que quizerem concorrer serão recebidos no ministerio das obras publicas, commercio e industria, até ás quatro horas da tarde do dia marcado no artigo antecedente.

§ 1.º As assignaturas dos requerimentos deverão ser reconhecidas, e os signatarios declararão que se propõem a entrar no concurso, conformando-se com os termos declarados neste decreto, e condições annexas.

§ 2.º Os requerimentos serão acompanhados de um documento autentico, pelo qual se mostre que os requerentes depositaram, á ordem do governo, no banco de Portugal, a quantia de 2:000\$000 réis em dinheiro, ou em títulos de divida publica portugueza fundada, pelo seu valor no mercado.

§ 3.º Serão só admittidas a licitar as pessoas que derem as necessarias garantias de que hão de cumprir as condições do contrato.

Art. 3.º Terminado o prazo do concurso o governo mandará publicar na folha official os nomes dos concorrentes que se houverem habilitado, na conformidade do artigo antecedente, designando-se na mesma occasião o local, dia e hora em que deverá ter logar a licitação.

Art. 4.º A licitação versará sobre o quantum da subvenção annual, que o governo deverá pagar, sendo o maximo d'esta subvenção de 9:600\$000 réis, pagos em prestações mensaes de 800\$000 réis.

§ unico. As propostas para a licitação deverão ser apresentadas, em cartas fechadas, até ao ultimo dia do prazo marcado no artigo 1.º, vindo escripto o nome do concorrente na parte exterior da proposta.

Art. 5.º A concessão de que trata o artigo 1.º d'este decreto será adjudicada á pessoa ou empresa que se offerecer a levar a effecto as condições annexas a este decreto por uma subvenção inferior ás que constarem das propostas dos outros concorrentes, e nunca superior ao maximum fixado pelo governo no antecedente artigo.

§ unico. Se houver propostas identicas sujeitan-

do-se a uma menor subvenção do que a de todas as outras propostas, proceder-se-ha em acto continuo a uma nova licitação de viva voz, tão somente entre os signatarios d'ellas, adjudicando-se a concessão ao que offerecer maior abatimento no preço da subvenção.

Art. 6.º Os depositos dos proponentes, cujos lances houverem sido prejudicados, ser-lhes-hão logo restituídos.

Art. 7.º A adjudicação não será definitiva sem a prévia confirmação do corpo legislativo.

O ministro e secretario d'estado das obras publicas, commercio e industria o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 23 de fevereiro de 1860.—Antonio de Serpa Pimentel.

Aos 22 dias do mez de fevereiro de 1860, no ministerio das obras publicas, commercio e industria, e gabinete do ex.º sr. director geral do commercio e industria, estando presentes, de uma parte, como primeiro outorgante, em nome do governo, o chefe da repartição do commercio e industria, João Palha de Faria Lacerda, servindo de director geral do commercio e industria, e autorisado pela portaria do teor seguinte:—Ministerio das obras publicas—Repartição central—2.ª secção—Sua Magestade El-Rei ha por bem autorisar o chefe da repartição do commercio e industria, no ministerio das obras publicas, commercio e industria, João Palha de Faria Lacerda, na qualidade de director geral interino do commercio e industria, para outorgar por parte do governo no contrato provisorio que ha de celebrar-se com Manuel José Ribeiro, Edmundo Ellicott, e Candido de Freitas e Abreu, para o estabelecimento de uma carreira de navegação regular entre Lisboa e os portos do Algarve. O que se lhe communica para seu conhecimento e devidos effectos. Paço das Necessidades, em 18 de fevereiro de 1860.—Antonio de Serpa Pimentel.—Para João Palha de Faria Lacerda.—E da outra parte, como segundos outorgantes, Manuel José Ribeiro e Edmundo Ellicott, como directores da companhia uniao mercantil, e Candido de Freitas e Abreu, na qualidade de gerente da mesma companhia; assistindo a este acto o bacharel Antonio Cardoso Avelino, ajudante do procurador geral da coroa junto a este ministerio: foi dito pelos outorgantes acima mencionados, que concordavam no seguinte contrato provisorio para o estabelecimento de uma carreira regular de navegação por um barco movido a vapor entre Lisboa e os portos do Algarve, e se obrigavam a cumprir todas as suas condições e clausulas em seu nome, e em nome das pessoas a quem representavam.

Condições do contrato provisorio para o estabelecimento de uma carreira regular de navegação por um barco movido a vapor entre Lisboa e os portos do Algarve

1.ª A empresa (entendendo-se por esta palavra, sempre que for empregada no presente contrato, o individuo, sociedade ou companhia concessionaria) obriga-se a estabelecer no prazo de vinte dias, contados da data da adjudicação, uma carreira de navegação regular por um barco movido a vapor entre Lisboa e os portos do Algarve.

2.ª As viagens serão alternadamente para os portos de Villa Real de Santo Antonio, Orlhão e Villa Nova de Portimão, podendo fazer escala pelos outros portos da costa do Algarve.

§ unico. Estas viagens serão successivas, não podendo exceder a oito dias de intervalo da entrada á saída de Lisboa, salvos os casos de força maior.

3.ª O barco a vapor que for empregado n'este serviço terá a arcaçõa conveniente para entrar nos portos do Algarve, e a força necessaria para poder andar oito milhas por hora, sendo previamente vistorisado e approvedo por peritos nomeados pelo governo.

§ 1.º O barco empregado n'esta carreira navegará debaixo da bandeira portugueza, com capitão e dois terços da tripulação pelo menos portuguezes.

§ 2.º Serão isentos de direitos, mediante a devida fiscalisação do governo, os materias destinados para o uso e concerto do mesmo barco, durante o prazo do contrato; assim como o proprio barco.

4.ª A condução das malas do correio e correspondencia official do governo será feita gratuitamente pelo barco da companhia, e os passageiros em serviço do estado, bem como os materias de guerra, serão transportados por um terço menos do preço das tabelas dos passageiros e carga.

§ unico. As tabelas dos preços de condução dos passageiros e mercadorias serão reguladas por um accordo entre o governo e a empresa.

5.ª O contrato entre o governo e a empresa durará por espaço de oito annos.

6.ª O governo obriga-se a dar á empresa, durante o prazo do contrato, o subsidio annual de 9:600\$000 réis pago em prestações mensaes, sendo a primeira prestação no fim do mez em que principiarem as viagens, e assim seguidamente no fim de cada mez. A empresa deverá documentar o pedido de cada uma das referidas prestações com o attestado das respectivas autoridades dos portos da entrada e saída do barco.

7.ª Se a empresa deixar de effectuar em qualquer mez as viagens na conformidade da condição 2.ª d'este contrato, perderá o direito ao subsidio correspondente, por modo que, fazendo uma só viagem redonda de ida e volta n'um mez, terá unicamente direito á metade do subsidio correspondente a esse mez, e perderá todo o subsidio mensal quando deixar de fazer duas viagens redondas de ida e volta dentro do mez.

8.ª Se a empresa, durante tres mezes, não effectuar as dias viagens, ou se faltar ás condições d'este contrato, terá o governo direito de o declarar rescindido, salvo no caso de força maior devidamente comprovado.

9.ª Este contrato ficará sujeito á licitação publica (que versará unicamente sobre o preço da subvenção), para cujo fim se abrirá concurso, o qual será annunciado oito dias depois da assignatura do presente contrato provisorio, sendo a adjudicação definitiva feita oito dias depois de fechado o concurso.

10.ª O contrato definitivo ficará em todo o caso dependente da approvação do poder legislativo.

11.ª Nenhuma proposta será recebida sem que venha acompanhada de documento autentico que prove haver o proponente depositado no banco de Portugal, á ordem do governo, 2:000\$000 réis em moeda metallica, ou o seu equivalente em títulos de divida fundada portugueza, pelo seu valor no mercado.

§ 1.º O governo terá o direito de admitir á licitação sómente os concorrentes que derem sufficientes garantias para obterem a concessão do contrato.

§ 2.º Os proponentes, a quem não forem aceites as propostas, poderão levantar logo os seus depositos, mas aquelle a quem for adjudicada a empresa só poderá levanta-lo depois de realisada a primeira viagem.

§ 3.º Se a empresa não tiver effectuado a pri-

meira viagem dentro do prazo mencionado na condição 1.ª, perderá para o governo os 2:000\$000 réis, depositados no banco de Portugal, e poderá o governo declarar rescindido o contrato.

§ 4.º Os actuaes concessionarios provisórios Manuel José Ribeiro, Edmundo Ellicott e Candido de Freitas e Abreu, não serão admittidos ao concurso, sem que tenham previamente realisado o deposito de 2:000\$000 réis, de que trata esta condição, como representantes da companhia uniao mercantil.

12.ª A empresa será para todos os effectos considerada como nacional. Todas as questões que se suscitarem entre o governo e a mesma empresa, sobre a execução deste contrato, serão decididas por arbitros, dos quaes dois serão nomeados pelo governo e dois pela empresa, e para o caso de empate será nomeado um quinto a aprasimento de ambas as partes. Faltando accordo n'esta nomeação será ella deferida ao supremo tribunal de justiça.

13.ª Os concessionarios provisórios Manuel José Ribeiro, Edmundo Ellicott e Candido de Freitas e Abreu, em nome da companhia uniao mercantil, obrigam-se a estabelecer desde já a navegação regular, por um barco movido a vapor, para os portos do Algarve, mencionados na condição 2.ª, e nos termos do presente contrato.

14.ª Os actuaes concessionarios provisórios receberão por este serviço o subsidio relativo ás viagens que realisarem até á adjudicação definitiva deste contrato, na razão de 9:600\$000 réis por anno, e na conformidade do disposto nas condições 6.ª e 7.ª.

E com estas condições hão por feito e concluido

DIRECÇÃO GERAL DO COMMERCIO E INDUSTRIA
Repartição de agricultura

ALFANDEGA MUNICIPAL DE LISBOA

Mappa da entrada, existencia, e preços dos cereaes em fevereiro de 1860, nos dias abaixo designados

Table with columns for TRIGO, CEVADA, MILHO, CENTEIO, FARINHA. Rows for Dia 1, 3, 4, 6 with sub-rows for (Entrada, nacionaes), (Existencia), and (Existencia, nacionaes). Prices listed in Moios and Alq.

Repartição de agricultura, em 15 de fevereiro de 1860.—Rodrigo de Moraes Soares.

Rectificação.—No mappa dos preços dos cereaes na alfandega municipal de Lisboa, publicado no Diario de Lisboa de 16 do corrente, onde se lê em 3 de fevereiro—deve ler-se em 15 de fevereiro.

TRIBUNAL DE CONTAS

No processo de julgamento da conta da responsabilidade de Fortunato Marinho Falcão de Castro, como escrivão, servindo de sub-director da alfandega de Valença, desde o 1.º de julho até 31 de outubro de 1855, se proferiu no tribunal de contas o accordo do teor seguinte:

Accordam os do conselho na 1.ª secção do tribunal de contas: que tendo Fortunato Marinho Falcão de Castro, continuado no exercicio de sub-director da alfandega de Valença, desde o 1.º de julho de 1855, até 31 de outubro do mesmo anno. Mostra-se a fl. 1 e 2 d'este processo, ter importado a receita que no mencionado periodo o responsavel arrecadara, pertencente á sobredita alfandega réis 1:563\$636, a saber: 194\$954 réis, pelo saldo existente em cofre no dia 30 de junho de 1855, conformo a respectiva conta julgada por accordo de 20 de dezembro de 1849, junto por copia a fl. 3; 1:257\$587 réis, provenientes de direitos e demais rendimentos da competencia do thesouro, documentos fl. 4; 111\$095 réis pelo producto de tomadias, deduzida a parte pertencente á fazenda, conforme a demonstração fl. 5. Mostra-se mais a folhas 6, e se comprova com os recibos originaes de tação fl. 7 a fl. 11, haver o responsavel entregue por passagens de fundos no cofre central do districto de Vianã do Castello, 1:420\$541 réis; assim como ter effectuado a distribuição de tomadias, na importancia de 143\$095 réis, conforme o documento fl. 12; vindo estas duas quantias a perfazer o total da receita arrecadada na importancia já referida de 1:563\$636 réis. Mostra-se que por ser fallecido o responsavel, fora intimada como da certidão fl. 16, sua viuva D. Rosa de Sousa Marinho Falcão, que nada allegou contra a exactidão da respectiva conta. O que tudo visto, e o mais que do processo consta, julgam a mesma conta devidamente ajustada e saldada, e em sua conformidade, quite a sobredita D. Rosa

de Sousa Marinho Falcão, de toda a responsabilidade para com a fazenda publica, como representante de seu fallecido marido Fortunato Marinho Falcão de Castro, sub-director que foi da alfandega de Valença, quanto ao periodo da sua gerencia a que a sobredita conta se refere.

Tribunal de contas, 24 de janeiro de 1860.—Lobo, relator—Paiva Pereira—Correia Caldeira—Sampaio.—Fui presente, Blanc.

Está conforme.—Secretaria do tribunal de contas, em 7 de fevereiro de 1860.—Caetano Francisco Pereira Garcez.

EDITAL

O dr. João Baptista de Seixas, administrador do bairro de Alfama por Sua Magestade El-Rei, que Deus guarde, etc.

Faço saber, que para cumprimento do disposto em officio do ministerio do reino de 20 de janeiro ultimo, expedido pela direcção geral de instrução publica, é chamada Maria Gertrudes Rosa, mestra regida da escola de meninas da freguezia de S. Miguel de Alfama, para no prazo improrrogavel de 20 dias, a contar da data deste edital, se apresentar no governo civil d'este districto, a fim de ser examinado o seu estado physico, e capacidade para o exercicio do magisterio, ou apresentar documento por onde prove, que lhe é impossivel satisfazer, na certeza de que faltando a qualquer destas disposições perderá o direito que tiver á referida escola, considerando-se esta vaga, para todos os effectos legais. E para constar se publica e affixa este e outros do mesmo teor.

Lisboa, 24 de fevereiro de 1860.—Eu eu José Maria Valente, escrivão da administração do bairro de Alfama, o subscrevi.—O administrador do bairro, João Baptista de Seixas.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO CORREIO DE BEJA

Mappa do movimento geral das correspondencias entradas na administração central do correio de Beja, no mez de janeiro de 1860

Table with columns for DESIGNAÇÃO DAS CORRESPONDENCIAS, SELLADAS, NÃO SELLADAS, REGISTRADAS. Rows for PARA SEREM DISTRIBUIDAS NO CIRCULO POSTAL DE BEJA, PARA SEREM REMETIDAS PARA TERRAS DO REINO E ILHAS, ULTRAMAR E PAIZES ESTRANGEIROS.

No mez de janeiro de 1859 o movimento da correspondencia foi de

Nas correspondencias para terras do reino e ilhas, ultramar e paizes estrangeiros, são comprehendidas as de Beja, e as que de diversas terras vieram a esta administração para serem por aqui expedidas.

Administração central do correio de Beja, em 14 de fevereiro de 1860.—O administrador, Carlos José da Matta Veiga.

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

A camara municipal de Lisboa pôde a concurso por espaço de quinze dias, que hão de findar em 12 de março proximo, o provimento da capella que se acha vaga na igreja de Santo Antonio da Sé, instituida pelo desembargador Francisco da Fonseca Sissij, a qual tem o rendimento annual de 80\$000 réis, com obrigação de uma missa quotidiana excepto nos domingos e dias santificados, applicada por alma do instituidor.

Os reverendos ecclesiasticos que concorrerem ao concurso deverão apresentar nos paços do concelho,

o dito contrato provisorio, ao qual assistiu o bacharel Antonio Cardoso Avelino, ajudante do procurador geral da coroa junto a este ministerio, sendo testemunhas o bacharel Antonio Augusto de Mello Archer, chefe do gabinete do ministro, e Eugenio Luiz Marques Gomes, chefe de secção na repartição de contabilidade.

E eu Ernesto de Faria, do conselho de Sua Magestade, secretario do ministerio das obras publicas, commercio e industria, em firmeza de tido e para constar onde convier, fiz escrever, rubricar e subscrever o presente termo de contrato provisorio, que vão assignar comigo os mencionados oitorgantes e mais pessoas já referidas.—João Palha de Faria Lacerda—Manuel José Ribeiro—Edmundo Ellicott—Candido de Freitas e Abreu.—Fui presente—Antonio Cardoso Avelino—A. A. de Mello Archer—Eugenio Luiz Marques Gomes—Ernesto de Faria.

Paço das Necessidades, em 23 de fevereiro de 1860.—Antonio de Serpa Pimentel.

REPARTIÇÃO DAS OBRAS PUBLICAS
Parte telegraphica
Figueira, 24 do corrente, ás 2 horas e 50 minutos da tarde

Ex.º sr. visconde da Luz.—Continua o bom estado d'esta barra, conservando um canal fundo e certo, desde o Oceano até ao fundeadoiro, com uma altura media de 5 a 6 metros. Estão entrando muitas embarcações, sendo algumas arribadas com outros destinos, em consequencia do mau tempo que hoje se apresenta; as obras progredem com segurança e sem novidade.

Figueira, 24 de fevereiro de 1860.—Francisco Maria Pereira da Silva, engenheiro hydrographico, director.

até ao dito dia, os seus requerimentos documentados, ficando na intelligencia de que em igualdade de circumstancias preferirá aquelle que juntar melhores provas de serviços prestados em Lisboa nas ultimas epidemias da cholera e febre amarella.

Camara, 25 de fevereiro de 1860.—O escrivão da camara, Nuno de Sá Pamplona.

CONSELHO DE SAUDE NAVAL E DO ULTRAMAR

Precisa-se de enfermeiros para a armada. Os individuos que forem admittidos no respectivo quadro

terão as vantagens consignadas no decreto de 20 de outubro do anno proximo findo. No hospital da marinha se recebem os requerimentos dos pertencentes a estes logares, e se dão os esclarecimentos necessários.

Hospital da marinha, 16 de fevereiro de 1860. — Dr. Manuel Maria Rodrigues de Bastos, presidente do conselho de saúde naval e do ultramar.

INSTITUTO AGRICOLA E ESCOLA REGIONAL DE LISBOA

Pela secretaria do instituto agricola e escola regional de Lisboa se annuncia que no dia 4 do proximo mez se ha de vender em hasta publica, a quem maior lance offerecer, a lenha proveniente da limpeza das arvores do Campo grande.

O referido lenha verificar-se-ha no proprio local, pelas onze horas da manhã, perante o director interino do Campo, achando-se a lenha dividida em lotes.

Secretaria do instituto agricola e escola regional de Lisboa, em 25 de fevereiro de 1860.—Pelo secretario, Henrique Stephen de Wild.

PARTE NÃO OFFICIAL CORTES

CAMARA DOS DIGNOS PARES

EXTRACTO DA SESSÃO DE 17 DE FEVEREIRO PRESIDENCIA DO EX. MO SR. VISCONDE D'ALGÉS, VICE-PRESIDENTE SUPPLEMENTAR

Secretarios: os dignos pares, Conde de Mello (D. Pedro Brito do Rio.

As duas horas e tres quartos da tarde, achando-se presente numero legal, declarou o sr. presidente aberta a sessão.

Lida a acta da precedente, julgou-se approvada, na conformidade da lei, por não se apresentar nenhuma reclamação em contrario.

O ex. mo sr. segundo secretario deu conta da seguinte correspondencia: Um officio do ministerio da fazenda, remetendo quarenta exemplares do orçamento do rendimento e despeza do estado para o anno economico de 1860 a 1861, bem como um igual numero de exemplares do relatório d'este ministerio, e respectivos documentos.

Mandaram-se distribuir. O sr. Visconde de Ponte Arcada.—sr. presidente, pedi a palavra para participar á camara que o sr. conde de Peniche se acha bastante incommodado, por isso não pôde comparecer á sessão.

O sr. Visconde da Granja.—expoz que continuava a descompenhar a tarefa a que se propozera, e que nenhuma tenção tem de abandonar em quanto tiver forças. Vem a ser—solicitar providencias para remediar os estragos devidos á cultura do arroz. A commissão encarregada dos exames que a este respeito se têm feito, tem promptos os seus trabalhos, e ainda se não proceder a cousa nenhuma. Por este motivo deseja elle orador interpellar o sr. ministro do reino, e envia para a mesa a seguinte nota de interpellação, pedindo a urgencia, visto estar chegado o tempo em que deve começar a sementeira do arroz.

A nota de interpellação foi a seguinte: «Desejo interpellar o sr. ministro dos negocios do reino sobre os esclarecimentos e informações que o governo tiver obtido da commissão nomeada para examinar a influencia que a cultura do arroz tem exercido na salubridade publica; e se em vista dessas informações o mesmo governo se considera habilitado para adoptar algumas providencias, ou se tem a intenção apresentar na presente sessão das cortes alguma proposta de lei, no caso de que as ditas providencias exijam a approvação do corpo legislativo. Sala da camara dos pares, em 17 de fevereiro de 1860.—Visconde da Granja, par do reino.»

Foi approvada a urgencia. O sr. Isidoro Guedes.—mandou para a mesa uma proposta, ou antes um requerimento; e uma interpellação. A interpellação era concebida no seguinte teor:

«Desejo interpellar o sr. ministro das obras publicas acerca da execução que se está dando ao artigo 3.º do contrato para a construção do caminho de ferro de Lisboa ao Porto, e de Lisboa á fronteira de Hespanha. Lisboa, 17 de fevereiro de 1860.—Guedes.»

O requerimento foi como segue: «Requerio que por esta camara se peça ao governo a cópia do parecer da commissão que a congregação da faculdade de direito da universidade de Coimbra nomeou em janeiro passado, para conhecer se L. Caetano Lobo e F. Raymundo da Silva Pereira, candidatos ás substituições extraordinarias vagas na mesma faculdade, deviam ser admittidos ao concurso aberto para o provimento das ditas substituições; e tambem a cópia da acta da sessão em que a citada congregação da faculdade de direito tomou conhecimento do referido parecer, e o approvou.—17 de fevereiro de 1860.—Guedes.»

Pedi a urgencia. O sr. Presidente.—de ambos os objectos? O sr. Isidoro Guedes.—declarou que o requerimento era urgente, porém a interpellação ficaria para quando houver oportunidade.

Foi approvada a urgencia do requerimento. O sr. Conde de Mello.—participou que o sr. visconde da Luz, por ter fallecido seu tio materno, o general Florencio José da Silva, não podia comparecer na camara.

O sr. Marquez de Vallada.—expoz que não se havendo verificado na ultima sessão a sua interpellação, por isso que o sr. presidente do conselho tinha de acompanhar Sua Magestade á função que teve lugar no arsenal da marinha, entendeu que ella se verificaria hoje: entrando porém n'esta casa, não via nos bancos ministeriaes nenhum dos actuaes srs. ministros da coroa. Perguntava portanto ao sr. presidente, se a mesa recebia alguma comunicação do sr. presidente do conselho ou do sr. ministro das justicas. Precedentemente elle orador havia declarado que não podia levar a effeito a sua interpellação senão na presença de ambos os srs. ministros; de modo que, faltando um e vindo o outro, ella não podia ter lugar.

(Entrou o sr. ministro da fazenda.) O sr. secretario Conde de Mello.—disse, que por officio não constava nada: apenas sabia que o sr. presidente do conselho está bastante incommodado, e até de cama. Quanto ao sr. ministro das justicas havia pouco lhe constára que seria presente n'esta sessão.

O sr. Marquez de Vallada.—asseverou que não podia verificar a sua interpellação sem estar presente o sr. presidente de ministros, cujo incommodo muito sentia; entretanto, quando entrar o sr. ministro das justicas talvez haja de pedir a palavra para rogar a s. ex.ª que disponha do dia para a sua interpellação, sendo, como era de esperar, o da seguinte sessão.

Este negocio reputa-o elle orador grave, e espera não abandoná-lo, pois que a si proprio se compromettera a tomar conta delle. Deseja fallar na presença dos dois srs. ministros, porque tem perguntas importantes a fazer-lhes.

O sr. Presidente.—Eu devo dizer ao digno par,

que não estava dada para ordem do dia a interpellação de v. ex.ª; e que o sr. presidente o ex. mo sr. visconde de Laborim tinha dado para ordem do dia, visto sómente a resposta ao discurso da coroa.

Parece-me pois que seria melhor, para satisfazer ao digno par, avisar novamente ambos os srs. ministros para saber quando podem responder, e dar-se-ha então para ordem dia.

(Entrou o sr. ministro do reino.) O sr. Marquez de Vallada.—repliqui ter entendido, que no penultimo dia de sessão se dera para ordem do dia a sua interpellação. Quando chegou porém a esta casa achou as portas fechadas, e soube que se baldára a sua expectativa.

Achando-se agora presente o sr. ministro do reino, renovava o pedido que fizera anteriormente para se verificar quanto antes a dita interpellação. Acha de saber que o sr. presidente do conselho está doente, o que muito sente pela amisade que conserva a s. ex.ª; espera que não seja cousa de cuidado; e que em breve possa tomar o lugar que nesta casa lhe compete, assim como o seu collega da justica, para responderem á interpellação, que entendem ser de grande importancia.

«E necessário á igreja catholica que o papa seja soberano, e de tal modo que seja livre e independente de qualquer pressão, ou ingerencia de algum poder terreno. Isto é evidente: mas ouçamos o galicano bispo de Meaux, mr. de Bossuet:

«É necessário (dizia Bossuet no seu famoso sermão da unidade da igreja) referir quanto, a exemplo do rei seu pai, fez Carlos Magno para a grandeza temporal da santa sé, e da igreja de Roma? «Quem não sabe que a estes dois principes, e á sua casa deve ella todas as terras que possuem? Deus, que queria que esta igreja, mãe commun de todos os reinos, não estivesse pelo tempo adiante dependente de algum d'elles no temporal, e que a sede, em que todos os feis devem guardar a unidade, fosse em fim superior ás parcialidades que podem vir de interesses diversos, e ciúmes de estado, lançou, por meio de Pepino e de Carlos Magno, o fundamento d'este grande designio. E por effeito d'esta liberalidade, que a igreja, independente em si mesma de todos os poderes da terra, esse vê em estado de exercer, com mais liberdade para o bem commun, e debaixo da protecção dos creis christãos, este poder celeste de governar as almas, e que, tendo na mão a balança no meio de tantos imperios, ás vezes inimigos, ella mantém a unidade em todo o corpo, umas vezes com inflexiveis decretos, e outras com sabias modificações.»

Até aqui, mr. de Bossuet, agora o jansenista mr. de Sacy. «O papa, diz elle, é não sómente o chefe da catholicidade, mas tambem bispo de Roma, ou antes é como bispo de Roma, e successor de S. Pedro n'esta sé o chefe dos catholicos. Estas duas qualidades são n'elle inseparáveis. Não se pôde ser papa, sem ser bispo de Roma, assim como não se pôde ter esta dignidade, sem se ser chefe da igreja catholica. D'aqui tiro que, dado o caso de ser despojado da sua soberania temporal o bispo de Roma, como papa e chefe do catholicismo ainda elle ficaria «tendo sobre todas as nações catholicas do mundo um poder immenso, e mais que real. Em verdade, «ainda quando o papa perdesse o diadema, conservaria elle as chaves de S. Pedro, isto é, o direito de ligar, e de desligar as consciencias, de lançar interdittos e excommunhões, de regular a fé, o aculto, a disciplina, de publicar bullas e encyclicas, de convocar, e de presidir os concilios, de conceder ou negar a instituição canonica aos bispos, de governar, em uma palavra, em tudo o que diz respeito ao poder espiritual, os duzentos milhões de catholicos espalhados pelo universo. E este, a meu aver, um imperio mais dilatado que todos os que o tentador offereceu a Jesus Christo, não sendo meos evidente, que se o bispo de Roma, o chefe da catholicidade, o papa descesse do throno, que occupa há tantos seculos, passaria elle para logo a ser «subdito de uma potencia.»

«Mas os catholicos não podem tolerar nem mesmo a idea de que sua santidade seja subdito de alguma potencia. O papa não rege a igreja por si só, necessita de um senado cardinalicio, e de outras congregações e institutos livres e promptos a obedecerem ao impulso do summo pontifice; se nos primeiros tres seculos da igreja se pôde passar assim, hoje que as suas ordenas encyclicas e decretos têm de percorrer o mundo todo, como poderia soffrer-se? Discorrendo n'estes, e em outros muitos inconvenientes, o mesmo mr. de Sacy acrescenta:

«E, pois, claro que uma scisma proximo e inevitavel seria a consequencia necessaria da pertidida «separação do poder espiritual do temporal, que «fizesse do chefe da igreja um tributario sujeito a uma potencia.»

O mesmo folheto o papa e o congresso o confirma quando diz: «no ponto de vista religioso é essencial que o papa seja soberano; no ponto de vista politico é necessário que o chefe de duzentos milhões de catholicos não seja de ninguém, que não esteja subordinado a nenhuma potencia, e que a não argua «subdito que governa as almas, desligada de qualquer dependencia, possa elevar-se acima de todas as paixões humanas. Se o papa não fosse soberano independente seria francez, austriaco, hespanhol, ou italiano, e o título da sua nacionalidade, tirar-lhe-ia o caracter do seu pontificado universal. A santa sé não seria então mais do que o apoio de um throno em Paris, em Vienna, em Madrid... Conyém tanto á Inglaterra, á Russia e á Prussia, como á França e á Austria que o Augusto representante da unidade do catholicismo não seja violentado, nem humilhado, nem subordinado.»

«Mas o sr. presidente, entre ser o summo pontifice soberano ou subdito não ha meio termo, nem mesmo o que propõe o folheto, isto é, a cessão de parte dos estados pontificios; ouçam a este respeito mr. Dupanloup, bispo de Orleans.

«A desmembração (diz elle) nas circunstancias em que se pedida, ou antes imposta, é um descalheamento moral, e um principio de ruina inevitavel e completa. Por bem ou por mal que for levada a effeito, será ella um penhor não de ordem e de paz, mas de perturbação e de guerra; não se conseguindo com isto senão remover as difficuldades do momento, para um futuro proximo, em que hão de reaparecer muito mais embaraçosas e difficéis.

«De feito, não provindo as queixas que se tem do papa da extensão dos seus estados, mas sim de uma outra causa, mal poderá a separação de alguma parte d'estes, pôr termo ás bem ou mal fundadas «criminações, que ella, pelo contrario, sanciona e irrita. Fica portanto a situação sendo a mesma, ou se muda é para peor, porque o papa com uma «fraqueza de mais, e uma provincia de menos ficaria no meio dos mesmos inimigos, dos mesmos riscos, e talvez em muito maior perigo... Mais preoccupados do presente que do futuro; dizem alguns: «Mas essas provincias sublevaram-se; assim é; as Romanias levantaram-se ontem; e quem não vê que se se condensarem com esta rebellião, revoltar-se-hão as outras provincias ámanhã: não sómente os «direitos são ignaves, mas o caso é idêntico.»

«Ali tem pois v. ex.ª a questão analysada pelo lado religioso, ali está como a viram estes tres grandes escriptores; vamos agora observa-la ao clarão do direito publico universal e das gentes.

«Diz Vattel no seu droit des gens... les divers «membres d'un même état, participant tous également aux avantages qu'il procure, doivent constamment le soutenir: ils se sont promis de demeurer «unis, de faire en toute occasion cause commune. «Si ceux qui sont menacés ou attaqués pouvaient se «détacher des autres, pour éviter un danger présent, tout état serait bientôt dissipé et détruit. «Il est donc essentiel au salut de la société, et au «bien même de tous ses membres, que chaque partie «résiste de toutes ses forces à l'ennemi commun, «plutôt que de se détacher des autres; et c'est par «conséquent une des conditions nécessaires de l'association politique. Les sujets naturels d'un prince «lui sont attachés, sans autre réserve que l'obser-

«vation des lois fondamentales; ils doivent lui demeurer «fidèles, de même qu'il doit prendre soin de «elles bien gouverner: leurs intérêts sont communs; «ils ne font avec lui qu'un même tout, qu'une même «société; c'est tout encore une condition essentielle «et nécessaire de la société politique, que les sujets «restent unis à leurs princes, autant que cela est en «leur pouvoir.»

Ora poderá algum duvidar que o exarchado de Ravena, o qual coincide com o territorio que hoje se chama a Romania, é parte integrante dos estados pontificios? Se lhe não basta a doação de Pepino, nem a solemmnissima confirmação de Carlos Magno; sirva-lhe ao menos á prescripção immemorial, que o mesmo Vattel (liv. 2.º cap. 11, § 143) chama titulo inexpugnável; e a restituição que d'ella fez o congresso de Vienna, e o reconhecimento de todas as nações, e do proprio imperador dos francezes na sua ultima carta.

Prova da assim a maior e a menor, parece-me que posso concluir que a Romania não tem direito para se separar, nem o ha para que o futuro congresso lhe reconheça a sua separação.

Mas sr. presidente todo este direito que é applicavel a qualquer estado, por maioria de razão o é ainda mais aos estados pontificios.

Ouçamos o que, a respeito d'esta soberania diz o sabio, corajoso e eloquente Villemain no seu opusculo intitulado a França, o imperio e o papado. «Haverá, diz elle, porventura na Europa uma soberania que descaça sobre uma base mais antiga e mais perfeita na sua origem que o papado? Haverá alguma outra, que depois das provações pelas «quas esta tem passado, e sendo, como ella tem sido «tantas vezes aceita e desejada pelo voto popular, «fosse mais solemmnemente garantida por tratados, «que ella nunca violou, e que humanamente fallando, «pessoa alguma tem direito de violar contra «ella?»

Por estes titulos sr. presidente e porque é fraca, innocente e opprimida mais direito tem (se é possível) a que lhe seja mantida a sua integridade.

Mas sr. presidente ainda não basta; a Romania não é só parte de um estado qualquer, ou de um estado com as qualificações que acabamos de ouvir a Villemain; não duvidemos subir mais alto, a Romania é parte integrante dos estados da igreja, e como não ha direito contra direito, acima de todas as pretensões da Romania, estão os direitos de duzentos milhões de catholicos, que não podem deixar de prevalecer sobre os de alguns subditos romanos, ainda quando estes os tivessem para se separarem.

Mas ainda sr. presidente, dado e não concedido que a desmembração espontanea de uma provincia de qualquer estado, não fosse contra o direito das gentes, que posses valer contra qualquer soberania, contra uma soberania tão distincta e até contra os direitos de duzentos milhões de catholicos, pelo menos devia ser bem livremente emitido esse voto, bem solemne e authenticamente demonstrado perante as nações; pois quer v. ex.ª saber como foi?

Mr. Bowyer, membro do parlamento britânico, confirmando tambem, como testemunha ocular, e auricular, o que mr. Scartlet, agente consular inglez na Toscana, e lord Normanby n'uma carta escripta aos redactores do Times, disseram da maneira pela qual a facção revolucionaria se tinha havido nas provincias insurgidas dos estados da igreja, explica-se pelos seguintes termos: «O chamado governo «da Romania subsiste apesar e despeito dos votos for- «mados das povoações; e a prova d'isto é que a nin- «guém foi permitido ler e escrever nem dizer uma «só palavra contra a facção reinante, ou contra as «associações secretas. O denominado parlamento da «Romania não representa a sexagesima parte da «povoação. O numero total dos electores é unica- «mente de mil oitocentos (os revolucionarios não «admittiram mais no seu suffragio universal) não «chegando á terça parte d'este numero e das pes- «soas que á força intimidadas ou corrompidas com «dinheiro foram levadas á urna.»

E contra quem é tanto ardor e tão má vontade, quem é esse soberano que querem despojar de suas provincias e estados? É o chorado director do hospicio de Tata Giovanni, o insigne administrador do colossal hospicio de S. Miguel em Ripagrande. É o arcebispo de Spoleto, que tendo a revolução armada dentro da cidade, e o exercito austriaco em torno d'ella, com a força da sua doce palavra cortou o impeto de uns, e desarmou os outros, impedindo d'estarte que corressem rios de sangue! É o bispo de Imola, cidadão da Romania, que dependendo quanto tinha com os pobres da mesma Romania, e não tendo já que lhe dar, lhe dava os talheres de prata da sua mesa. É o cardeal Mastai; e o papa que deu a amnistia, os caminhos de ferro, a liberdade de imprensa, o governo representativo; e a quem se agradeceu tudo isto com insultos insoffrivéis, e com a morte violenta de seu ministro Rossi.

É Pio IX, que, depois de voltar de Gaeta, acabou gradualmente com um deficit de onze milhões de francos, até que em 1858 restituiu o equilibrio financeiro. Conseguiu o enxugo das alagões Pontinas, com que não pode Nerva nem Trajano; tudo isto, e o que não cabe n'este discurso, pago com a revolução da Romania.

Mas basta, sr. presidente, ou sei que os quadros onde se pinta a ingratitude são os que mais incomodam a vista de v. ex.ª.

Vem agora uma coarctada dos contrarios, e dirão, mas o poder temporal não é essencial ao poder espiritual, a sua existencia não é de fé, nem a sua origem contemporanea do papado.

Só os argumentos do direito que acabo de fazer respondem a tudo isto, porém ouçamos mr. Albert de Broglie: «Confinez, ai-je envie de leur dire: vous «vous arretiez trop tôt en si beau chemin! Vous nous «dites comment le papauté est née; nous vous di- «rons comment elle a vécu. Elle est née dans la «gaupreté; elle a vécu dans les traverses. Vous nous «menez de la crèche aux Catacombes; nous vous «conduisons de Valence à Savone, entre les tom- «beaux; et les prisons des papes proscriés. La papauté «a passé son temps à être chassée de Rome et «à y revenir à y être assésée et delivrée. Une fois «de plus, ce n'est vraiment pas la peine d'en par- «ler. Mettons que cette fois l'exil fut plus long, et «de divorce plus profond; qu'en résulterait-il? La «continuité d'une grande injustice, beaucoup de gé- «né, des communications difficiles entre les pasteurs «des fidèles, une action irrégulière et violente des «souverains politiques sur le pontificat sans défen- «se, l'oppression plus facile et par là peut-être la «faiblesse plus fréquente, graves inconvenients, et «que nous ne sommes point assez superbes pour de- «daigner. Rien pour tant, dans tout cela, qui attei- «gnit la durée de l'église ou l'intégrité de la foi.»

Mas dir-me-hão se os catholicos se não atterram com tudo isto, quem é parte mais interessada? É a politica, sr. presidente. Passando pois a encerrar a questão pelo lado politico, perguntarei aonde nos levam estas fraquezas? Estes passos tão errados? Ouvi, senhores, ainda mr. Dupanloup. «Se as provin- «cias que se querem arrancar á santa sé, partes «integrantes de um estado restaurado pela França «e reconhecido pela Europa, podem separar-se d'este «estado, e annexar-se violentamente a outro; se este «direito é reconhecido, e sancionado pelos soberanos «mesmo, diremos não sómente, que é o principio «de inviolabilidade do estado pontifical que morre, «diremos tambem, que é a revolução que entra «triumphante no direito publico europeu; é a base «mesmo de todos os tratados que é abalada; é o

«princípio tutelar do poder; o fundamento da ordem «social que é destruido; é a soberania que é humi- «lhada, e despojada pela soberania; e isto n'esta Eu- «ropa, cujo terreno, minado pelas revoluções, tre- «me ainda, e aonde as paixões anarchicas compri- «midas existem contido furiosas.»

«Que direi mais pelo lado politico? Direi que o mesmo lord Palmerston, escrevendo a lord Ponsomby, embaixador da Inglaterra na Austria, em setembro de 1847, dizia: «A integridade dos estados «romanos deve ser considerada como o elemento «essencial da independencia italiana!»

Sr. presidente, mostrei, apoiado sempre na autoridade d'estes grandes escriptores, quanto seria prejudicial á igreja que o papa fosse subdito de outro soberano, pois que hoje a igreja tem filhos em todas as partes do mundo.

Demostrei do mesmo modo pelo lado do direito, que nenhuma fracção de um estado o tem para se tornar independente, e menos a d'este estado, que são os estados da igreja, ou de duzentos milhões de catholicos. E finalmente fiz ver os enormes inconvenientes politicos, que este passo errado acarretaria á Europa, sendo, alem dos que mencionei, a necessidade que teriam as nações catholicas de augmentarem mais uma grande verba nos seus orçamentos para occorrer ás despezas d'aquella grande corte.

Agora, sr. presidente, a conclusão. Deixemos a outros, não digo só no mesmo seculo, mas no mesmo lustro, irem através de tantos perigos, e á custa de tanto sangue, ao Oriente manterem a integridade do imperio ottomano; e directa ou indirectamente, activa ou passivamente, ajudarem ou permitirem a desmembração dos estados da igreja. Não nós assim, sr. presidente, e se não podemos, ou eu não posso, de outra sorte, ao menos pela minha parte protesto solemmnemente contra todas as tentativas de usurpação feita aos estados da igreja, fazendo sinceros votos para que das liberações do congresso resulte a conservação da anterior integridade dos mesmos estados, como muito convem ás necessidades do mundo catholico.

(Durante o discurso d'este orador entrou o sr. ministro da justica.)

O sr. Visconde de Sá da Bandeira.—não nego o meu voto ao projecto de resposta ao discurso do throno, que está em discussão, ao contrario, approvo-o; mas nem por isso deixarei de fazer algumas reflexões com referencia ao mesmo projecto, e especialmente sobre aquelle periodo em que se falla da construção de caminhos de ferro, porque este objecto é da maior importancia, tanto em relação aos interesses economicos, como á defeza do paiz.

Por varias vezes, e em diferentes annos, tenho fallado nesta camara sobre a necessidade que ha de se fortificar a capital do reino. E ha dois ou tres annos achando-me encarregado do ministerio da guerra, tive a honra de apresentar á régia assignatura um decreto pelo qual o commandante do corpo de engenheiros, o sr. general Costa, foi encarregado de preparar um plano completo das fortificações necessarias para a defeza da cidade de Lisboa e da entrada do Tejo, e de outro concernente á defeza da cidade do Porto, e mais tarde apresentei ás cortes uma proposta de lei, a fim de ser votada a somma que se julgava indispensavel para se poderem enviar alguns officias feres estudos em paizes estrangeiros sobre certas especialidades de algumas obras de fortificação, estudos estes que conviria possuir antes da final redacção dos indicados planos.

Depois o sr. duque da Terceira, ministro da guerra, nomeou uma commissão que deve tratar de trabalhos relativos á defeza do reino. Achando-se as cousas n'este estado, havia eu prevenido o illustre marechal de que tencionava fallar sobre este objecto; não vejo porém a s. ex.ª no seu lugar, e sei, com sentimento meu, que a sua ausencia é devida a achar-se doente; no entanto, como se trata de um assumpto que é de interesse geral, e que pertence por conseguinte a todo o gabinete, direi o que entendo a este respeito.

Estou convencido de que é absolutamente necessario tratar-se quanto antes de tomar providencias, a fim de que se proceda á fortificação d'esta capital, porque Lisboa está completamente sem defeza e exposta por isso a ser atacada por uma força pequena em relação áquella que seria necessario empregar para o mesmo fim se esta cidade se achasse convenientemente fortificada. Temos o exemplo do facto occorrido em 1831, quando uma esquadra franceza entrou no Tejo, esta capital tinha n'aquelle tempo maiores meios de defeza do que tem hoje, e os meios de ataque são hoje mais promptos e mais efficazes do que eram então. Entretanto Lisboa, não só pela posição que occupa, como pelas circunstancias que se dão no relevo do terreno de seus subúrbios nas duas margens do Tejo, pôde tornar-se uma das cidades mais fortes da Europa, quando se ponha em execução o plano de defeza que convem adoptar; e pôde dizer-se que se elle for levado a effeito, tanto na parte relativa á cidade, como a que respecta ao seu porto e á foz do Tejo, e se uma esquadra ousasse atacar, e posses mesmo forçar a entrada do seu porto, ella devia ser mettida a pique ou queimada pouco tempo depois de se achar defronte da cidade. É urgente e da maior importancia fortificar a capital e o seu porto, pois que se uma força inimiga se apoderasse d'ella bem depressa estaria senhora de todo o paiz. Este mal é gravissimo, e é preciso acudir-lhe com o remedio que é conhecido, e que nos empre applicar-lhe. Poderá dizer-se que não ha recio presentemente de que nós tenhamos guerra com potencia alguma, e eu responderia que tambem em 1807 Portugal se achava em paz com todas as nações, mas que, apesar d'isso, e sem declaração de guerra, o nosso paiz foi invadido por um exercito de 50.000 homens; um decreto de Napoleão declarou que a casa de Bragança havia cessado de reinar em Portugal, e outro impoz sobre o reino uma contribuição extraordinaria de 100 milhões de francos; e durante nove mezes o povo portuguez teve de soffrir toda a sorte de oppresão da parte do inimigo, que nos havia achado desprevenidos e sem meios de defeza capazes de obstar á invasão. E se em 1808 a nação se viu livre do jugo estrangeiro, foi isso devido á insurreição geral e simultanea que em Portugal e Hespanha houve contra os oppressores, e ao auxilio que os dois paizes feceram de Inglaterra em dinheiro, em armas e em exercito, o qual serviu de muito ás forças militares dos dois povos, e foi sómente, depois de seis annos de guerra, que podámos expulsar o inimigo da Peninsula, e passar os Pyrenos e o Garonna. N'este intervalo porém soffreu o reino mais duas invasões, e na segunda das quaes o poderoso exercito commandado pelo marechal Massena teria entrado em Lisboa se não tivesse encontrado as forças alliadas postadas nas fortificações que constituam as formidaveis linhas de Torres Vedras. E se o exercito de Massena não pôde penetrar na capital, elle contudo deixou assignalada a sua passagem pela Beira e pela Estremadura, provincias que litteralmente ficaram devastadas, sendo incendiadas muitas das suas povoações, e perecendo pela fome ou pelo ferro do inimigo uma grande parte dos seus habitantes.

Durante quarenta e cinco annos tem Portugal estado em paz com as potencias estrangeiras. E n'este longo espaço de tempo todas as nações, grandes e pequenas, têm tratado de se fortificar, a fim de estarem promptas para a defeza. O governo sardo, por exemplo, augmentou consideravelmente as fortificações da praça de Alexandria, e de outros logares, em que fez trabalhar durante muitos annos com grande perseverança. Assim, quando o formi-

davel exercito austriaco invadiu o Piemonte, pode exercito sardo fazer-lhe frente, apoiando-se n'aquellas fortificações, que não poderiam ser tomadas por um golpe de mão. E pode com segurança esperar a chegada dos soccorros do seu poderoso aliado.

O governo belga ainda o anno passado pediu ás camaras legislativas os fundos necessarios para as fortificações de Antuerpia, nas quaes se devem gastar quarenta milhões de francos, e que devem achar-se concluidas no prazo de tres annos. Estas fortificações são destinadas a servir de apoio ao exercito no caso de ser a Belgica atacada pela Prussia ou pela Franca, e n'ellas se acharia seguro esperando que chegassem os soccorros estrangeiros.

Nós não temos nem podemos ter a pretensão de fazer guerra offensiva a alguma das nações da Europa, mas devemos estar promptos para nos defendermos quando no-la façam. Devemos ter um ponto de apoio, perfectamente fortificado, onde, com as nossas unicas forças, possamos, sem recio, esperar os soccorros dos nossos aliados, e por isso devemos tratar quanto antes de fortificar e pôr em estado de defeza a nossa capital.

No principio d'esto seculo os meios de defeza que tinha Portugal eram muito maiores do que aqueles que presentemente possui. Então tinhamos as praças de Elvas, de Almeida e de Valença em muito bom estado, e outras praças na raia ou maritimas de menor importancia; e assim, em 1810, Massena teve de começar um sitio regular á praça de Almeida, antes de avançar para o interior do reino. Naquelle tempo quasi todos os caminhos que existiam no reino eram máos, e alguns pessimos para a marcha da artilheria, e outro tanto succedia nas limitrofes provincias de Hespanha, o que era um não pequeno obstaculo ás manobras no exercito inimigo. Tinhaos um exercito composto de quatro regimentos de artilheria, doze de cavallaria, vinte e quatro de infantaria, e de uma legião de tropas ligeiras: tinhaos mais de cincuenta regimentos e outros corpos de milicias; e, por assim dizer, o paiz todo estava organizado em corpos de ordenanças. Estas forças da segunda e da terceira linha, que eram empregadas em certos serviços militares, permitiam por isso que as tropas da primeira linha ficassem disponiveis para as operações de campanha.

Hoje Almeida acha-se em ruínas, e exceptuando Elvas, as mais fortificações em máo estado. A força do exercito é diminuta, e da segunda linha é nulla. E por outra parte uma grande extensão de estradas se acha feita, e outras se vão fazer, e tambem os caminhos de ferro internacionales estão concluidos dentro de poucos annos; assim, o nosso paiz poderá ser mais facilmente atacado e invadido do que no principio d'este seculo, em quanto que nos encontraremos com menores meios de resistencia se não cuidarmos seriamente em remediar o mal, tratando de organizar o nosso systema de defeza, para que possamos resistir a qualquer aggressão com os nossos proprios recursos, pelo menos até que recibamos os soccorros dos nossos aliados. Nós estamos quasi sem meios de defeza, em quanto que as outras nações se têm preparado para poderem defender tenazmente os seus respectivos territorios.

A sciencia da guerra tem hoje a contar com elementos novos, taes como o aperfeicoamento das armas portatéis, e da artilheria; e da navegação por vapor, e finalmente o da viação por caminhos de ferro. Todos estes meios concorrem para que possa dar-se ao ataque uma rapidez e uma força que não existia no principio d'este seculo, tornando por isso mais prompta e mais temivel uma invasão.

Portanto, na escolha das directrizes d'estes caminhos, e muito principalmente dos internacionales, deve haver uma particular attenção da parte do governo, considerando-os não sómente debaixo do ponto de vista dos principios economicos, mas tambem debaixo do ponto de vista strategico.

Estou persuadido de que no contrato feito para a construcção do caminho de ferro de leste se não prestou a conveniente attenção a estes principios; e de que a directriz escolhida da ponte de pedra para Badajoz é um máo traçado em relação á defeza do terreno, e tambem em relação aos seus interesses economicos. Passarei agora a expor á camara as razões que tenho para fundar esta minha persuasão.

Em quanto ao traçado do caminho de ferro de leste, considerado debaixo do ponto de vista strategico, notarei que até á Ponte da Pedra a linha é commum com a do caminho de ferro do norte. Ali separa-se dirigindo-se a passar o Zezero em Constancia e logo depois o Tejo, seguindo então até certa distancia de Portalegre, indo depois pelo valle do Caia até passar este rio para se dirigir á Badajoz. E direi agora que no caso de ser construida a linha contratada, ella em certas circumstancias poderia ser nociva á defeza do Portugal.

Sabe-se como as operações militares se fazem hoje rapidamente, auxiliadas pelos caminhos de ferro. E para que se veja o inconveniente da directriz contratada apresentarei a hypothese da existencia de um projecto similhante ao que foi levado a officio em 1807, em resultado do tratado de Fontainebleau. Não é provavel que isso aconteça, mas como é possível, como a experiencia no-lo mostrou já, é necessario que de antemão evitemos crear meios que possam facilitar essa eventualidade. Determinada que fosse a invasão de Portugal, o inimigo a faria certamente com a maior rapidez, a fim de, por surpresa, occupar Lisboa, que é o coração do paiz e o centro de todos os seus recursos. No caso de estar feito o caminho de ferro da Ponte da Pedra a Badajoz, e d'aqui a Ciudad Real e a Madrid, o governo inimigo disporia as suas tropas pela Extremadura, Andaluza e Castilla a Nova, o que poderia fazer sem despertar a attenção publica; e na occasião competente estas tropas convergiriam pelas vias ferreas e com a maior velocidade sobre Badajoz, e passariam a fronteira n'um momento, e nos mesmos trens que as transportassem, porque se ajustou que a largura das linhas ferreas dos dois paizes seja a mesma. Este exercito, deixando uma força sufficiente para observar e paralisar os movimentos da guarnição de Elvas, poderia dentro em cinco ou seis horas ter atravessado as pontes do Tejo e do Zezero, sem que de Elvas se lhe podesse oppor o menor obstaculo com a sua artilheria, apesar de ser a nossa primeira praça forte, porque a linha ferrea deve passar a mais de duas leguas das suas baterias, em quanto que os hespanhoes tiveram o bom cuidado de fazer passar o mesmo caminho de ferro debaixo do fogo da artilheria de Badajoz; e tambem sem que a praça de Abrantes, pela distancia em que d'ella ficavam as pontes, podesse oppor-se á passagem. Assim o exercito invasor depois de ter passado a fronteira poderia estar em cinco ou seis horas áquem do Zezero, e talvez avançar sobre Santarem, sem encontrar resistencia alguma, e poucos dias depois poderia estar ás portas de Lisboa; cortando desde logo as communicações da capital com as provincias do norte do reino.

Convem pois prevenir uma eventualidade que poderia ser fatal abandonando esta directriz; o que se pôde fazer adoptando outra melhor e menos dispendiosa. Prolongue-se pois desde Evora até á fronteira desde a linha que se acha contratada para esta cidade, levando-a pelos importantes concelhos de Estremoz e de Elvas, e passando debaixo do alcance da artilheria d'esta praça, ou do forte da Graça, o que é possível fazer como já se acha reconhecido. Esta directriz é muito mais curta do que a contratada, que tem 186 kilometros em quanto que a outra não chegaria a ter 100 kilometros. O concessionario te-

ria pois menor extensão de caminho a construir, e pouparia as grandes despesas das pontes do Zezero e do Tejo; e provavelmente elle tiraria maiores lucros por kilometro d'esta linha que passaria por duas povoações importantes e ricas, em quanto que a outra nenhuma atravessa igual a estas.

Deverá ainda observar-se que a experiencia da Europa e da America mostra que quando um caminho de ferro chega a um lugar consideravel em povoação e riqueza, elle não para ali, mas tende a progredir para os pontos tambem importantes que lhe estão mais proximos; e por isso com o decorrer do tempo a via ferrea que chegasse a Evora havia de prolongar-se para Estremoz e Elvas e Badajoz. Portanto se fosse feita a linha desde a Ponte da Pedra até esta ultima cidade, viria um tempo em que entre Badajoz e Lisboa haveria dois caminhos de ferro, cuja exploração seria provavelmente ruinosa para ambos, e mais particularmente para o mais extenso dos dois.

Pôde talvez orçar-se em uns 1.800.000.000 réis a economia que havia de resultar para o estado da adopção da linha de Evora á fronteira em logar da linha da Ponte da Pedra á fronteira, somma consideravel que poderia ser applicada á subvenção da construcção de uma das linhas mais importantes que ha a fazer em Portugal, isto é, á da Beira Alta, que é um paiz muito povoado, e que não tem vias de communicação senão muito máas. A linha da Beira Alta entroncando de uma parte com o caminho de ferro do norte, e pela outra chegando até á fronteira de Hespanha havia necessariamente ser prolongada até Salamanca e d'ali a Valladolid.

A linha de ferro do sul, prolongada por Hespanha, deve vir a ser muito importante; porque, por ella viriam para embarcar no Tejo grandes quantidades dos productos dos fertis territorios da Extremadura, e de uma parte dós de Castilla a Nova; e tambem seria muito util para passageiros provenientes de alguns dós paizes meridionaes da Europa. Porém a linha mais importante para os passageiros pertencentes ás nações do norte, seria sem duvida a linha da Beira Alta; pois que poupariam mais de sessenta leguas de caminho, vindo a Lisboa por Valladolid e Salamanca, do que se passassem por Madrid, Ciudad Real e Badajoz. E se temos a pretensão de que Lisboa venha a ser o ponto principal do continente europeu para os passageiros que queiram ir para além do Atlantico, ou que de lá viorem, é preciso que se construa em Portugal a linha ferrea, que para elles seja a mais conveniente.

Ora, como os mares da ilha da Madeira são buscados pelos navios que de Lisboa ou de Cadiz navegam para além do Atlantico; e como d'estas duas cidades aquella ilha as distancias são quasi iguaes, segue-se d'aqui que o viajante que vier do norte da Europa para embarcar, ha de escolher a linha por onde mais depressa possa chegar ao seu destino. E como de Valladolid a Cadiz é mais perto do que d'aquella cidade a Lisboa; seguindo-se pela directriz determinada de Valladolid a Madrid, Ciudad Real e Badajoz, acontecerá que o viajante havia de dar preferença ao porto de Cadiz sobre o de Lisboa. Mas não seria assim, se o viajante tivesse de vir directamente de Valladolid a Lisboa pela linha da Beira Alta, porque então, como já notei, elle teria de andar umas sessenta leguas, e teria as correspondentes vantagens em diminuição de tempo de transito e de defeza. Esta linha da Beira Alta seria ainda de grande importancia para o serviço da numerosa população d'esta provincia e de parte da da Beira Baixa e de Traz os Montes, em quanto a fracção da linha desde a ponte da Pedra até á fronteira não poderia servir senão para uma pequena população. É portanto de alta importancia para os interesses geraes do paiz que as sommas que haveriam de gastar-se n'esta parte da linha, sejam applicadas á construcção do caminho de ferro da Beira Alta. Concluo pedindo aos srs. ministros que tomem em consideração especial este objecto, porque elle tem intima relação com o systema de defeza do reino, e de Lisboa em particular: o que acabo de dizer tem por fim unicamente chamar a attenção da camara e do governo sobre uma disposição do contrato que acho muito inconveniente.

Quando se trata de questões sobre trabalhos publicos de tanta importancia como este, cada um de nós deve contribuir com a sua opinião para as illucidar, a fim de que os mesmos trabalhos se façam melhor e mais baratos. Espero pois que os srs. ministros meditarão sobre o que acabo de dizer, para depois tomarem a resolução que julgarem mais conveniente para o serviço publico.

O sr. Ministro do reino:—principiui recordando que o digno par acabava de fazer á camara algumas considerações ponderosas, como todas as que siem de uma pessoa tão illustrada e conspicua. A proposito especialmente da defeza do paiz, e da construcção dos caminhos de ferro internacionales, s. ex.ª ligará estas duas idéas para poder provar á camara, segundo a sua opinião, que as directrizes determinadas para os caminhos de ferro, contratados pelo governo, não eram as mais proprias a manter a independencia do paiz. Elle (orador) tocaria succintamente n'estes dós objectos para responder, como devia, ao digno par e ás suas, aliás, benevolas observações.

S. ex.ª fizera importantes considerações sobre a necessidade de fortificar o paiz, e especialmente a capital, onde estão os principais recursos do reino, e a principal forga de que se pôde dispor contra qualquer invasão estrangeira. Não ha duvida que no tempo em que s. ex.ª dirigiu os negocios publicos no ministerio da marinha, e tambem no da guerra, foi nomeada uma commissão encarregada de formar os projectos de defeza da capital. Essa commissão funcionou então, e funcionou ainda; o governo não a dissolveu, e é natural que os seus trabalhos estejam muito adelantados. Não pôde elle (orador) assegurar ao digno par qual o desenvolvimento que tem tido esses trabalhos, porque, como s. ex.ª sabe, este objecto não pertence ao ministerio a seu cargo; mas é de crer que as pessoas occupadas d'este serviço lhe tenham dado, pela sua intelligencia e illustração, aquella importancia que elle merece.

Não podem haver duas opiniões sobre este ponto, nem o governo pôde discordar dos sentimentos do digno par, porque tambem deseja que o reino esteja livre de um ataque. Esse desejo não é só de s. ex.ª, é de todos os homens illustres e patriotas; mas a difficuldade consiste nos meios de o levar á execução, e ella não é tão pequena que não tenha feito demorar a realisção de uma aspiração tão patriótica e justa, sem embargo de terem estado á frente de diversos ministerios os homens mais illustres e patriotas d'este paiz, incluindo o digno par, que, por mais de uma vez, tem dirigido os negocios publicos.

Portanto, mostrar ao governo a necessidade que ha de prover á defeza do reino é um sentimento muito louvavel; mas faze-lo realisar é um negocio muito difficil, porque carece de grandes recursos para se levar á pratica, e elle orador está persuadido que o parlamento votará os meios necessarios, pela importancia do objecto, logo que se trate d'elles; mas, primeiro que tudo, é necessario meditar para não se gastar improduttivamente uma somma importante qual a necessaria para este objecto. Este objecto foi encarregado, como disse, a uma commissão, que continua a trabalhar e dá todas as garantias pela respeitabilidade dos seus membros. Depois de examinados esses trabalhos, e saber-se qual

a importancia necessaria para por a capital a coberta de uma invasão estrangeira, o governo propôr á camaras os meios convenientes para os levar a effeito. Pede ao digno par que acredite que todos têm os maiores e mais vivos desejos de que se possam realizar as idéas manifestadas por s. ex.ª e que são tambem as do actual gabinete.

Pelo que respeita á directriz do caminho de ferro, e ao modo como o digno par entende que prendo esta questão com a defeza do paiz, farei elle orador algumas breves observações, e sento muito divergir algum tanto da opinião de s. ex.ª, a quem muito respeito.

Entende que os caminhos de ferro devem ser construidos mais debaixo do ponto de vista commercial e industrial do que strategico, porque se persuado que apesar d'elles poderem ser um meio para conduzir as tropas a qualquer ponto com maior rapidez, esta vantagem seria reciproca igualmente para o inimigo; acrecendo a esta consideração não haver nada mais simples do que interceptar um caminho de ferro por ser o vehiculo para a conducção de tropas e dos materiaes de guerra. Portanto, ainda que o governo cruzasse os braços n'este caso, não ha duvida que um exercito poderoso podia chegar até á capital rapidamente; mas quando os generaes das divisões, ou commandantes das praças, não se lembrassem de interceptar a via ferrea, os proprios habitantes das localidades o fariam; sendo muito mais difficil inutilisar uma estrada real do que um caminho de ferro, que alem d'aquella vantagem tem a extrema difficuldade de se repararem brevemente os seus estragos. Portanto, quando estiver interceptado qualquer ponto de um caminho de ferro, que conduzir uma força militar para o local que for atacado, é o mesmo que não haver tal caminho.

Para comprovar que as vias ferreas se não estabelecem com a unica mira das vantagens strategicas, disse que não fallava da Inglaterra, porque não está n'este caso, nem da Franca; mas das nações pequenas da Alemanha, e da Belgica especialmente com quem tem muita similhaça pela posição do seu territorio e outras circumstancias. Esta não tem traçado os seus caminhos de ferro senão sob o ponto de vista commercial e industrial, por que se elles fossem um meio para se defender de qualquer aggressão, ninguém mais do que a Belgica o devia fazer, pois que a Franca e a Alemanha podem introduzir lá as suas tropas quando quizerem; indo feri-la no proprio coração d'esse reino.

Portanto vê que que nos estados pequenos da Alemanha, e na Belgica, que por estarem encravados, se acham a este respeito em peor situação do que nós, não têm merecido os caminhos de ferro maior attenção em relação a esse objecto, e que as suas directrizes tem sido sempre calculadas debaixo do ponto de vista industrial e commercial, como disse, aliás os caminhos de ferro importariam em sommas fabulosas.

É preciso que os governos tenham o maior cuidado em não exagerar de tal forma estas despesas, que os povos desanimem na execução de um meio que hoje a civilisação moderna mais do que reclama, obriga e determina.

Muitas vezes a alteração da directriz de um caminho de ferro, a alteração mesmo de poucos kilometros pôde obrigar a despesas de centenas de contos de réis. Fazer com que um caminho de ferro passe por um certo ponto pôde ser causa de uma despesa extraordinaria, e ao mesmo tempo inutil, quando não corresponda a vantagem á despeza que n'isso se faz.

S. ex.ª preferia, segundo disse, que se prolongasse o caminho de ferro do sul. Esta questão está deslucada; ainda agora tratando d'ella elle orador, está dando uma prova de consideração e estima pelo digno par. S. ex.ª sabe perfectamente que dentro em poucos dias esta camara terá de occupar-se dos contratos dos caminhos de ferro. Nesses contratos venha as directrizes que se devem seguir, e é então a occasião propria para se tratar de tal objecto, mas não queria elle orador deixar agora de correspondêr ás observações do digno par, fazendo outras observações, para mostrar o pensamento do governo a tal respeito.

O caminho de ferro do sul podia ir a Badajoz; mas s. ex.ª poz a objecção, e respondeu a ella. A resposta, porém, não foi conclusiva. O digno par disse que a objecção que naturalmente se oppõe a esta idéa é a contraposição do Tejo, mas para remediar este inconveniente a estação em logar de ser em Lisboa podia ser no Barreiro ou em Cacilhas. Ora, assim, esta difficuldade diminui, mas não desaparece (apoiados), e fazer essa estação em Cacilhas seria o erro mais completo que se poderia commetter n'este assumpto. Se acaso o governo fosse pôr a estação do caminho de ferro em Cacilhas, retirava as vantagens que deviam resultar do mesmo caminho de ferro. O digno par sabe que todas as nações da Europa têm feito sacrificios enormes para aproximar os caminhos de ferro das suas capitães. E como se aproximard em o nosso caso deixando de permear quasi um mar, qual o rio Tejo?

Em Franca e em Inglaterra, as grandes companhias tem gasto milhões para aproximar as vias ferreas ao coração das suas capitães. Paris fez mais, se não contentou com o caminho de ferro do Mediterraneo ao meio dia, e do Mediterraneo a leste, não se contentou com isso, fez um caminho de ferro de cintura, para que não houvesse interrompimento de continuidade, a fim de que se passasse immediatamente para os wagons que haviam de levar a Paris, e seguir para outras linhas. Ora, quando as nações mais avançadas da Europa estão fazendo despesas tão colossaes para aproximar esses caminhos algumas braças ao centro das suas capitães, havemos nós deixar o Tejo de permear? Seria um erro, contra o qual elle orador haveria de empregar todos os meios ao seu alcance, como ministro, como deputado e como portuguez, porque não queria que se deixasse um grande inconveniente á exploração do commercio e industria do paiz.

Parce-lhe que não será esta a ultima vez que se trate n'esta camara a questão do caminho de ferro, de certo haverá occasião de a discutir, mais tarde, quando ella vier ao parlamento. Então se apresentarão outras considerações, não por parte d'elle orador mas pela do sr. ministro das obras publicas, a quem mais particularmente pertence este objecto. Julgo porém que era um dever de cortesia para com o digno par fazer estas reflexões, que significam o pensamento do governo, no qual todos os membros de gabinete estão de accordo.

Reconhece que ninguém tem mais patriotismo e melhores desejos do que o digno par, mas elle orador pensa que será bastante quando disse, para mostrar a s. ex.ª a sua consideração e respeito.

O sr. Visconde de Sá da Bandeira:—Sr. presidente, concordo em que a occasião mais propria para tratar esta questão seria quando o contrato do caminho de ferro viesse a esta camara para n'ella se approvarem. Contudo, como no discurso da coroa ha um paragraho que falla em caminhos de ferro, não é deslucado dizer alguma coisa desde já sobre este ponto, e é mesmo muito conveniente faze-lo antes de ser approvado o contrato pela outra camara, porque v. ex.ª sabe perfectamente que negocios d'esta natureza, de ordinario chegam aqui tarde, e que ha então grande difficuldade em se aproveitarem emendas, visto que teriam assim de voltar á camara dos sr. deputados para serem ali novamente discutidos. Agora direi ao illustre ministro, que é verdade que ordinariamente se tomam em consideração especial

os interesses economicos do paiz, quando se escolhem as directrizes dos caminhos de ferro, mas tambem é verdade que em todos os estados continentes da Europa onde se têm construido grandes linhas ferreas, se tem combinado quanto é possível, aquellos interesses e os da defeza do paiz. Por exemplo: as grandes linhas que atravessam a Prussia passam por cidades fortificadas ou pelas grandes praças de guerra, como Colonia, Magdeburg, etc.; assim tambem todas as grandes linhas dos outros estados da Alemanha, e igualmente em Franca tem-se procedido do mesmo modo; assim o caminho de ferro de Marselha a Paris, passa por Lião, cidade fortificada, e mais exemplos eu poderia citar. Todas as vezes que se pôde combinar o interesse economico com o da defeza do paiz é preciso faze-lo, e no caso especial de que trato, é facil fazer esta combinação perfectamente e tornar a via ferrea um meio proprio para facilitar a defeza do reino.

Quanto á ultima parte, sobre fazer mais tarde a principal estação em Cacilhas, permitta-me o sr. ministro, que faça algumas considerações sobre as objecções que apresentou. Em relação aos passageiros, observarei que sendo Liverpool, a cidade onde vae embarcar para além do Atlantico o maior numero de passageiros, não só os da Gran-Bretanha, mas tambem do continente europeu, não se oppoem ao concurso d'estas ultimas a circumstancia de terem elles de passar o estreito de Dover. E quanto ás mercadorias, que viessem de Hespanha ou do Alentejo para serem exportadas, não vejo que importe mais aos interesses de Portugal que ellas sejam depositadas nos armazens de Lisboa, ou que sejam nos do Barreiro ou de Cacilhas. Isso não importaria nada para os interesses geraes do paiz, mas entretanto o valor da propriedade situada na outra banda deveria augmentar ao mesmo tempo que o commercio deveria achar armazéns mais baratos do que em Lisboa. Quanto ao despacho dos generos a alfandega grande de Lisboa teria ali uma delegação, que daria expedição áquelles que se destinassem ao embarque para fora do Tejo. Quanto aos passageiros que viessem á outra banda elle chegariam aqui em 6 ou 8 minutos, em quanto que os que do continente se dirigem a Liverpool para embarcarem para a America tem de passar de Ostende ou de Calais para Dover no que gastão algumas horas. Portanto as razões do sr. ministro não colhem n'esta parte, em presença dos factos que se estão passando em outros paizes. Não farei agora mais observações sobre o que disse o sr. ministro.

O sr. Visconde de Castro:—Escuso dizer á camara que hei de votar pelo projecto de resposta ao discurso da coroa, e voto assim sr. presidente, porque faço hoje a mesma idéa que sempre fiz a respeito da resposta ao discurso da coroa, isto é, que ella não importa mais do que um cumprimento, uma homenagem prestada ao Soberano. Em presença d'isto descei eu sempre que a sua discussão fosse breve, e é por isso mesmo que eu agora me proponho a fazer uma simples observação.

Sr. presidente, como v. ex.ª sabe, e toda a camara, nos paizes que devem servir-nos de modelo nas praticas constitucionaes, é costume no discurso da coroa mencionar alguma medida mais importante para a qual se chama com especialidade a attenção do parlamento. Eu vejo porém que no discurso da coroa, a que agora esta camara responde, ha generalidade de mais, e que se não menciona ponto algum, relativo ao nosso commercio ou industria, de que hajamos de occupar-nos com preferencia. Seguramente os srs. ministros os têm em vista, mas o facto é que se não mencionam no discurso da coroa. Sr. presidente, um desses pontos mais capitães é o que respeita á industria vinhateira (apoiados). Todos nós sabemos que este ramo de la muito reclama medidas que o favoreçam e protejam, e o levantem do abatimento a que foi reduzido pela horivel molestia que tem assolado todos os vinhedos, e que reduziu a sua producção a tão diminutas quantidades. Todos nos lembramos que a este mal se veio juntar uma paralisação commercial, e que isto fez com que o governo promettesse algumas providencias que podessem tender a remediar, e a melhorar quanto possível a sorte de um tão importante ramo da nossa riqueza publica. Fallou-se largamente sobre isto na sessão passada, como os dignos pares estarão lembrados, e todos ficamos persuadidos de que se não perderia um momento em estudar cabalmente este negocio.

Sr. presidente, não vendo eu pois dizer nada a este respeito no discurso do throno, cheguei a desconfiar de que não havia tenção da parte dos srs. ministros de tratar d'este importantissimo assumpto, como elle o merece (apoiados).

Tambem notei, sr. presidente, que não se fez aprego, por parte do governo, das noticias que correm a respeito de um tratado entre a Inglaterra e a Franca, e sobre a alteração da pauta ingleza, assumptos estes em que divagavam horivelmente alguns dos nossos jornaes, havendo até um que apresentou a opinião de que a industria vinhateira estava acabada para nós, e outro que fez ainda mais, pois emittiu a idéa de que, indo por diante aquelle tratado, acabavam todas as nossas industrias. Fez cada um o juizo que lhe pareceu, ao chegar a noticia de que se projectava fazer o alludido tratado, sem que o governo tivesse uma só palavra com que desvanecer taes recios: o governo que devia estar seguro de que nenhum d'estes perigos nos podia sobrevir, por quanto as circumstancias em que se acha a Inglaterra, e o seu systema de commercio desde 1842 e 1846, as nossas pautas, os nossos proprios tratados, tudo lhe devia dar garantias de que não havia esses perigos de que fallava a imprensa, e que tanto podiam prejudicar o commercio e a lavoura.

E todavia, sr. presidente, o que me causou mais surpresa foi uma resposta que se deu á pergunta que fez o governador civil do Porto, segundo eu vi publicado em um d'esses jornaes; e fiz n'isso maior reparo porque essa resposta é a mais desanimadora possível. Perguntou o governador civil se os vinhos portuguezes haviam de concorrer, como se affirmava, com os vinhos francezes. E a resposta foi simplesmente, que não havia por em quanto nada a tal respeito. Esta noticia vinha publicada n'uma folha que é considerada ministerial, e começava o artigo, que a continha, quasi por uma censura á pergunta, estranhando que tal boato tivesse passado para os jornaes; reparo este tanto mais mal cabido quanto era certo que a noticia da igualdade dos direitos para todos os vinhos tinha sido transcripta nos nossos jornaes das folhas do norte da Europa.

Continuando sr. presidente, observarei que, se eu disse ha pouco que até aqui tinha algum recio de que o governo não cuidasse d'este tão importante assumpto, agora maior o tenho depois que appareceu a proposta de mr. Gladstone, e que já o commercio sabe com certeza da grande baixa de direitos de que gosar todos os vinhos em Inglaterra. Não sei se os srs. ministros o sabem igualmente. Não sei, nem quero que me digam o que sabem a tal respeito, nem o que perguntaram para Londres e Paris, nem o que lhes responderam os nossos ministros n'aquellas cortes. Sei contudo, que elles ha muito tinham obrigação, e é de suppor que a tenham cumprido, de informar o governo de tudo o que observassem não só com o caracter official, mas em virtude das informações particulares a que todos os ministros costumam recorrer nas cortes estrangeiras, principalmente quando se trata de materias importantes.

Repito, pois, não sei nada do que os srs. mi-

nistros sabem sobre este objecto; mas, sr. presidente, se até aqui era necessario tranquilisar-nos com a promessa de que havia de tratar-se da industria mais valiosa que tem o nosso paiz, paiz vinhateiro por essencia (apoiados), agora com muito maior razão é isso indispensavel em presença do que se está passando. O direito é desde já reduzido a metade, com pequena differença, e desde abril de 1861, em diante, será reduzido a menos da quarta parte. Eis-aqui pois uma transição que nos é necessario acompanhar (apoiados), e o facto é que as disposições, que se poderiam ter legislado ha um anno, já hoje se não devem legislar. Chamo portanto a attenção dos srs. ministros para este ponto importantissimo. Até agora, como todos sabem, das provincias do norte, e especialmente do Porto para Inglaterra, só se exportava vinho para as mesas abastadas, mas d'aqui em diante ha de exportar-se tambem para o geral da nação; teremos por consequencia, sem necessidade de contrafacções, duas qualidades de exportação; exportação dos vinhos preciosos para as primeiras mesas, e exportação dos nossos excellentes vinhos communs para as do povo. Em vista d'isto é evidente a necessidade e conveniencia que ha de se tratar quanto antes d'este assumpto, sob o novo aspecto que elle tomou, porque, se eu não estou enganado, apenas uma proposta vae ao parlamento inglez para diminuição, ou para augmento de direitos, logo ella se põe em pratica nas alfandegas, dependente, com deposito, da approvação do parlamento. E pois conhecida a precisão que ha de se tomarem desde já medidas legislativas.

Fico aqui, sr. presidente, porque são estas sómente as reflexões que eu me propuz fazer agora na presença dos srs. ministros, que as tomarão na consideração que ellas merecerem, e estou seguro que toda a camara concorda nas minhas idéas (apoiados).

O sr. Ministro do reino:—disse que o digno par o sr. Visconde de Castro chamou a attenção da camara sobre o lacoismo do discurso da coroa em quanto não enumera as diversas medidas sobre as quaes o governo tenciona chamar a attenção dos corpos legislativos.

Ha diversos modos de encarar este solemne acto; umas vezes entende-se que se deve fazer no discurso da coroa um programma de administração, outras vezes opina-se, qual se procedeu agora, que no discurso da coroa se faça unicamente uma exposição politica e singela do systema que o governo tenciona seguir, deixando para a iniciativa ministerial de todos os dias a designação dos objectos sobre que o governo precisa chamar a attenção do parlamento. Esta iniciativa já appareceu na camara dos srs. deputados.

Por dois ministerios foram apresentadas algumas medidas, que effectivamente podiam ter vindo enumeradas no discurso da coroa, n'esse caso tambem teriam de ser mencionadas todas as que pelas diferentes repartições a cargo de cada um dos ministros tivessem de ser apresentadas, o que era de certo uma lista longa e fastidiosa. Por isso pareceu preferivel preencher successivamente com a iniciativa ministerial o que o digno par considerou ser uma lacuna.

Isto pelo que pertence ao que o digno par disse sobre a fórma. Em quanto ao assumpto mais especial sobre que o digno par chamou a attenção do governo, diz elle orador o que sabe como membro do gabinete. Vem a ser, primeiro que tudo, que este negocio dos vinhos nunca deixou nem pôde deixar de merecer a mais séria attenção do governo; porque, como muito bem disse o digno par, é essa uma das bases mais valiosas e importantes da riqueza publica. Já se vê pois que tudo quanto tenda a fazer qualquer alteração em similhante commercio não pôde deixar de preoccupar seriamente a attenção do governo; mas deve tambem dizer o digno par que quando se redigiu a falla do throno não havia ainda conhecimento do tratado entre a Inglaterra e Franca, por consequencia não se podia então mencionar.

O commercio portuguez tem-se preocupado d'este assumpto e com razão; não ha duvida que do Porto se fez uma pergunta a um dos srs. ministros seu collega, mas não foi o governador civil, ao menos que elle orador saiba. (O sr. Visconde de Castro:—Eu tambem não o tenho como official.) É possível que essa autoridade se dirigisse d'esse modo ao seu collega das obras publicas; entretanto não sabe, nem o pôde affirmar, mas o que assegura é que a elle orador não se dirigiu. Agora o director da alfandega do Porto esse sim. Dirigiu-se ao sr. ministro da fazenda perguntando-lhe se sabia alguma cousa officialmente a respeito das intenções em que estava o governo inglez acerca do commercio dós vinhos, e o seu collega respondeu que não sabia nada official; por consequencia não podia informar então para não improvisar. Agora o que o governo sabe por parte telegraphica recebida ha dois dias, vem a ser, que a intenção do governo inglez é collocar em igualdade de circumstancias a respeito de vinhos todas as nações que commerciam com Inglaterra, segundo, já se vê, as diversas qualidades dos vinhos; e se n'esta observação sobre as differenças das qualidades poderá resultar algum danno aos nossos vinhos, o governo portuguez não se descurdará por certo de promover o que julgar conveniente para que effectivamente não deixemos por fórma alguma de ser collocados nas circumstancias de nação das mais favorecidas. Entretanto, e em todo o caso, o que pôde affiançar é que o governo logo que souber que se cuidava em fazer um tratado entre a Inglaterra e a Franca sobre assumptos commerciaes, e especialmente sobre vinhos, deu ao nosso ministro em Londres as instrucções necessarias para que devidamente informado fizesse o que lhe competesse fazer a tal respeito. Consequentemente pôde o digno par estar certo e seguro de que, se tal objecto não vier mencionado no discurso da coroa, foi pela mesma razão que não se mencionaram outros tantos que merecem a attenção do governo, como succede com este em que o governo tem sempre as suas vistas e as terá de futuro, para promover officialmente tudo que for mais proprio e conveniente ao fim justo que todos têm em vista — o maior bem do commercio dos nossos vinhos, como uma das fontes mais principaes da riqueza d'este paiz (apoiados).

O sr. Visconde de Castro:—estimo muito ter suscitado esta declaração do sr. ministro do reino, a qual me satisfaz completamente.

Sr. presidente, o commercio precisa de quando em quando d'estas animações, e eu creio que alguma razão tive em usar da palavra, porque o governo tendo na sua mão o saber que não era possível, ou pelo menos que não era provavel, que ficassem desconsiderados ao pé da nação franceza, nem que a Inglaterra possessse aos pés do imperador o seu systema commercial, nada tinha manifestado que podesse inspirar confiança.

Mas o illustre ministro disse, que eu estranhara que não tivessem vindo enumeradas no discurso da coroa todas as medidas do governo em fórma de programma! Peço licença para dizer que não foi esse o meu sentido, e creio que nem mesmo foi essa a minha exposição; parece-me que tão sómente disse, que muitas vezes se usara de expressões geraes, fazendo-se contudo excepção de uma ou outra medida importante, d'estas que mais preoccupam a attenção publica. Não queria que o governo enumerasse todas as medidas; contentava-me que se referisse ás promessas feitas na ultima sessão; nem mesmo podia esperar propostas adaptadas ás novas cir-

circunstancias porque sabia muito bem que ao redigir o discurso da coroa não havia ainda noticia do tratado entre a Inglaterra e a França. Numa palavra: como o governo está possuido da natureza e importancia do negocio e promete occupar-se d'elle urgentemente, não digo mais nada.

O sr. Marquez de Vallada—compromette-se a occupar por pouco tempo a camara com o seu discurso, mas não pôde dispensar-se de fazer algumas ligeiras considerações sobre uma parte do discurso do seu nobre amigo o sr. conde de Penamacor.

S. ex.ª, alludindo ás diferentes manifestações que por escripto se têm feito n'esta capital em favor dos direitos do soberano pontífice Pio IX, entendendo dever declarar aqui, que nenhuma manifestação queira fazer por escripto, nem mesmo apresentar qualquer additamento, julgando porém dever fazer n'este logar algumas declarações, e manifestar qual a sua opinião a similhante respeito. Ora, como s. ex.ª alludiu a essas manifestações, e como elle orador assignou uma que corre imprensa, julga dever dizer ao digno par, e declarar tambem por esta occasião, que toma toda a responsabilidade que lhe cabe pelo que escreveu: que o não nega, nem pôde negar, e continuará a sustentar, pois entende ser aquelle procedimento mais conveniente do que o trazer á camara esta questão. Foi opinião sua, por entender que um ministerio presidido pelo nobre duque da Terceira, cujos principios religiosos e conservadores são bem conhecidos (e aqui nota que não se pôde bem conservar sem ser religioso) havia de fazer da sua parte quanto estivesse ao seu alcance, para que os nossos enviados ao congresso defendessem a integridade dos estados da igreja. Efectivamente é isto para elle, orador, um negocio decidido: tal a opinião que fôrma dos sentimentos do nobre duque da Terceira, e cre que o digno par que acabava de manifestar os sentimentos verdadeiramente religiosos que todos lhe reconhecem, apreciam e louvam, tem a mesma opinião; e assim tambem julga que todos os mais dignos pares igualmente a têm: e por isto uma questão diplomatica cujos negocios estão pendentes por em quanto, e assim parece que a prudencia aconselha que não se avance agora mais longe (apoiados). Assim o pensa, persuadido de que n'isto não vae de encontro com os principios catholicos, que aliás os considera primeiro que tudo (apoiados), pois está sempre conforme com o digno par o sr. Marquez de Ficalho, quando n'esta casa disse que primeiro que tudo era catholico, e depois liberal (muitos apoiados).

Não vê em que envergonhe a manifestação d'estes principios, que são os verdadeiros: e não levando agora elle, orador, uma questão d'estas a mais largo desenvolvimento, não se julga contudo privado de a tratar pela imprensa. Talentos dos mais abalados de diferentes paizes catholicos têm tomado já essa tarefa, a qual tambem elle, orador, não julga espinhosa, antes sim muito honrosa.

Dadas pois assim estas explicações ao seu nobre amigo o sr. conde de Penamacor, pede-lhe que as tome muito a bem, e que lhe faça a justiça de acreditar que elle, orador, entendeu que não podia deixar de as dar.

Passando a outro assumpto dirá que, em vista das explicações que deu o sr. ministro do reino ao digno par o sr. visconde de Castro, julga que seria impertinente pronunciar um longo discurso, analysando a politica do ministerio.

Não pôde por em quanto analysar o pensamento do actual administração, e sómente tratar de dar mi breves explicações da sua posição politica em relação aos srs. ministros.

Desde o momento em que elle orador entrou n'esta casa, e prestou aquelle juramento que prestam todos os pares do reino, entendia que era do seu dever, da sua honra, não se deixar atrelar a individualidades, quaisquer que ellas fossem, não curar de homens, nem seguir affeições pessoais, mas tão sómente trabalhar quanto em si coubesse para que triumphem os bons e verdadeiros principios, desprezando opiniões e caprichos partidarios, porque é sempre um procedimento por assim dizer irracional, quando o homem se curva a considerações individuais, deixando de prestar a homenagem devida aos principios sãos, eternos e immutaveis, em quanto que as individualidades mudam e desaparecem. Tem elle orador o maior respeito pela pessoa do nobre duque da Terceira, e tem a devida consideração por todos os srs. ministros; mas está certo que s. ex.ª, conhecendo o independente, franco e consciencioso caracter d'elle orador, reconheceria que apoiando uma ou outra medida proposta pela actual administração, e d'entre essas muitas que brevemente serão discutidas no parlamento, não deixaria já mais de ir em harmonia com a sua consciencia e sempre conforme com o seu dever; e assim s. ex.ª não lhe levaria a mal quando lhes der um voto contra qualquer das suas medidas, por cuja apresentação n'esta casa espera, para então sobre cada uma d'ellas emitir a sua opinião; e, desde já, previne os srs. ministros, que de algumas se ha de occupar tanto quanto o permitirem suas debéis forças, por isso que ellas envolvem questões mi importantes.

É falso que por ali a algem tem ouvido dizer, que n'esta casa não se devem tratar questões politicas! Não se trate de politica! Trate-se de interesses e melhoramentos materiaes! Trate-se de estradas e caminhos de ferro! Não approva elle orador, nem pôde approvar, similhantes proposições. Haja sim estradas e caminhos de ferro, pois não presuppõe que hoje haja governo algum absoluto ou constitucional, aristocratico ou democratico, que não cuide d'esses melhoramentos; mas não basta isto; é necessario que se trate das altas questões de principios e de doutrina, é necessario que se trate da reforma moral, é necessario que se trate da instrução publica, questões que espera em breve ver discutidas n'esta casa, e nas quaes ha de entrar com todas as suas forças, sem animosidade a ninguém, sem odio a pessoa alguma, mas só com o desejo de bem servir o paiz, porque odios não nutre nem contra quem o tiver offendido; sómente se possui do fervoroso desejo de combater, sempre que possa, as más doutrinas.

Uma outra questão tambem espera que se ventilará, e é ella sobre a liberdade da associação, deixando muito sobre esta questão ouvir as explicações que os nobres ministros hão de dar perante as camaras e o paiz, e aguarda a occasião opportuna (porque esta o não é), para então s. ex.ª com toda a franqueza entrarem n'esta questão.

Estando adiantada a hora, por isso não continua n'estas pequenas considerações que entendeu dever desde já fazer. Não falla da moeda falsa, porque é isso objecto de que, dentro em pouco, se ha de occupar quando se achar restabelecido o commercio que soffre o nobre presidente do conselho; pois deseja tratar d'esse objecto na presença de s. ex.ª e na do sr. ministro da justiça.

Vota portanto approvando o projecto de resposta ao discurso do throno, ficando-se porém entendendo que por esta approvação nenhum comprometimento ha da sua parte para com outras quaesquer medidas que o ministerio traga a esta camara, porque vota agora na convicção de que esta resposta ao discurso da coroa não é outra cousa mais do que a manifestação das boas esperanças e desejos d'esta camara.

Foi approvada a resposta ao discurso da coroa e a mesma relação, sendo votados separadamente todos os seus paragraphos.

O sr. Presidente.—vai nomear-se a deputação

que ha de apresentar a Sua Magestade El-Rei a resposta d'esta camara ao discurso do throno; peço portanto ao sr. ministro do reino haja de saber do mesmo Augusto Senhor o dia e hora em que se dignará de receber a deputação.

O sr. Ministro do Reino?—prometteu encarregar-se de saber o dia e hora em que Sua Magestade recebe a deputação d'esta camara, e participa-lha a s. ex.ª

O sr. Presidente.—Vão ler-se os nomes dos dignos pares que hão de compor a deputação.

O sr. secretario Conde de Mello:—leu-os, e são os seguintes:—ex.ª sr. presidente; 2.º secretario conde de Peniche; 1.º vice-secretario D. Pedro do Rio; marquezes, de Pombal, de Ponte de Lima, da Ribeira, de Vallada; condes, das Alcaçovas, de Azinhaga, do Bonfim, de Farrobo, de Linhares, de Mesquitella.

O sr. Ministro da Fazenda:—You mandar para a mesa uma proposta, para que, querendo, possam accumular as funções legislativas com as dos empregos que exercem, os dignos pares constantes da mesma proposta, que diz (leu).

O sr. secretario Conde de Mello:—leu-a, e é do teor seguinte:

«Peço á camara dos dignos pares do reino que, em conformidade do artigo 3.º do acto additional á carta constitucional da monarchia, permita que os dignos pares visconde de Castellões, barão de Porto de Moz, Joaquim Larcher e Francisco Simões Margiuchi accumulem, querendo, o exercicio das funções legislativas com o dos empregos que exercem.

«Secretaria d'estado dos negocios da fazenda, em 17 de fevereiro de 1860.—José Maria do Casal Ribeiro.»

Esta proposta foi approvada.

O sr. Ministro da Justiça:—Eu havia escripto uma outra proposta, que tencionava tambem apresentar, mas por esquecimento deixei-a na outra camara; como porém sei os nomes dos dignos pares, peço licença para verbalmente fazer a proposta de que possam accumular as funções legislativas com as dos empregos que exercem, querendo, os dignos pares os srs. visconde de Fornos, visconde de Laborim, Francisco Antonio Fernandes da Silva Ferrão, Joaquim Antonio de Aguiar e Diogo Antonio Correia de Sequeira Pinto.

Esta proposição foi approvada.

O sr. Presidente.—Não ha mais trabalhos sobre a mesa; a proxima sessão terá por consequente logar sexta feira (24 do corrente), sendo a ordem do dia a interpellação do digno par o sr. Marquez de Vallada, quando estejam presentes os srs. presidente do conselho e ministro da justiça.

Está fechada a sessão.eram 5 horas.

Relação dos dignos pares, que estiveram presentes na sessão do dia 17 de fevereiro de 1860

Os srs. visconde de Algeis; marquezes de Fronteira, das Minas, de Niza, de Pombal, de Ponte de Lima, da Ribeira, de Vallada; condes, das Alcaçovas, de Paraty, de Penamacor, da Ponte, de Rio Maior, do Sobral; viscondes, de Athougia, de Balsemão, de Benagazil, de Campanhã, de Castellões, de Castro, de Fonte Areada, de Fornos de Algodres, da Granja, de Ovar, de Sá da Bandeira; barões, de Ancede, de Pernes, de Porto de Moz; Mello e Saldanha, Pereira Coutinho, Sequeira Pinto, Ferrão, Margiuchi, Silva Carvalho, Aguiar, Larcher, Estoril Guedes, Engenho de Almeida, Silva Sanches, Fonseca Magalhães, Brito do Rio.

CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS

SESSÃO DE 25 DE FEVEREIRO

PRESENCIA DO EX.ª SR. BARTHOLOMEU DOS MARTIRES

Aos tres quartos depois do meio dia verificou-se pela chamada, estarem presentes 60 srs. deputados.

O sr. Presidente.—declara aberta a sessão. Acta approvada.

Manda-se lançar na acta uma declaração do sr. Pequito, de que o sr. Gouveia Osorio não pôde comparecer á sessão de hoje, por incommodo de saúde.

INTERVADA

1.º Um officio do ministerio do reino, acompanhando relações dos cidadãos habilitados para serem eleitos deputados ás cortes, recensados nos concelhos de Bouça, Gaia, Louçada, Maia, Penafiel, Santo Thyrso e Vallongo, todos do districto do Porto.—Para o archivo.

2.º Do mesmo ministerio, acompanhando ignaes relações relativas aos concelhos de Lamego, S. João da Pesqueira e Penadono, do districto de Vizen.—Para o archivo.

Dá-se expediente pela mesa aos seguintes requerimentos:

1.º Renovo o requerimento por mim feito na sessão de 16 de maio do anno passado, concebido n'estes termos:

Requeiro que, pelo ministerio do reino, o governo envie a esta camara o relatório ou relatórios, mappas, planos e oryamentos, que tenha apresentado a commissão que foi nomeada por officio de 11 de agosto de 1857 pelo conselho de saúde publica do reino, para estudar a questão do estabelecimento de um lazareto no Funchal.

O resultado dos trabalhos de outra commissão posteriormente nomeada pelo governo para o estudo da mesma questão, e de que fez parte o dr. Marcellino Craveiro, actual fiscal do conselho de saúde publica do reino. A nomeação é de maio ou abril (pouco mais ou menos) do anno de 1858.—L. de Freitas Branco, deputado pelo circulo de Santa Cruz.

2.º Renovo o requerimento que fiz, com outros meus collegas, na sessão de 9 de dezembro de 1858, nos termos seguintes:

Requeiro que se peça ao governo, pelo ministerio da fazenda, que envie a esta camara quaesquer trabalhos que haja recebido da commissão de reforma da pauta da alfandega do Funchal, e que successivamente tambem remetta os trabalhos que for recebendo.—L. de Freitas Branco, deputado pelo circulo de Santa Cruz.

São remetidos ao governo.

Tambem se dá expediente pela mesa á seguinte nota de interpellação:

Requeiro que seja prevenido o sr. ministro do reino, de que desejo interpellar o governo, acerca das recompensas devidas aos relevantes serviços prestados na cidade de Lisboa no anno de 1857, por occasião da invasão da epidemia da febre amarela.—O deputado por Cabo Verde, Antonio Maria Barreiros Arrolas.

É remetida ao governo.

Tem segunda leitura um projecto de lei do sr. Affonseca, suspendendo por dez annos a lei do recrutamento nas ilhas da Madeira e Porto Santo.

É admitido e enviado á commissão de administração publica, e resolve-se a pedido do seu auctor que seja publicado no Diario de Lisboa.

Tambem tem segunda leitura as seguintes propostas:

uma quinta modelo na provincia de Cabo Verde.—O deputado por Cabo Verde, Antonio Maria Barreiros Arrolas.

3.ª Renovo a iniciativa do projecto de lei que apresentei na legislatura passada, para que sejam applicados 2:000:000 réis por anno á instrução professional, ministrada no reino ao conveniente numero de naturaes da provincia de Cabo Verde.—O deputado por Cabo Verde, Antonio Maria Barreiros Arrolas.

4.ª Renovo a iniciativa do projecto de lei, que apresentei na legislatura passada, autorizando o governo a levantar a quantia de 30:000:000 réis para a limpeza e conservação da Salina Grande, construção de um caminho de ferro, e de uma ponte na ilha do Maio.—O deputado por Cabo Verde, Antonio Maria Barreiros Arrolas.

5.ª Renovo a iniciativa do projecto de lei, que apresentei na legislatura passada, para a diminuição dos direitos de exportação do sal na provincia de Cabo Verde.—O deputado por Cabo Verde, Antonio Maria Barreiros Arrolas.

6.ª Renovo a iniciativa do projecto de lei, que apresentei na legislatura passada, para a isenção de decima da canna de assucar nas ilhas Brava e do Fogo.—O deputado por Cabo Verde, Antonio Maria Barreiros Arrolas.

7.ª Renovo a iniciativa do projecto de lei, por mim apresentado na legislatura passada, para ser abolido o imposto das terças dos concelhos na provincia de Cabo Verde.—O deputado por Cabo Verde, Antonio Maria Barreiros Arrolas.

8.ª Renovo a iniciativa do projecto de lei n.º 143-A da legislatura passada, autorizando a camara municipal de Anadia para contrair um empréstimo, cujo projecto já fora discutido e approvado na sessão de 28 de maio ultimo.—Cancellada.

9.ª Renovo a iniciativa do projecto de lei n.º 146, a respeito do qual recuei um parecer, apresentado pela commissão de marinha da camara passada, em maio de 1859.—Claudio José Nunes.

10.ª Proponho que as sessões da camara dos srs. deputados sejam abertas ao meio dia, e terminem ás cinco horas da tarde.—F. L. Mousinho de Albuquerque, deputado por Leiria.

É admittida á discussão.

O sr. Presidente.—menciona as diversas resoluções que sobre este objecto se têm tomado desde 1853 até hoje, a fim de que os srs. deputados que entram de novo na camara tenham conhecimento d'ellas, notando que a que tem ficado em uso, é o entrar-se á uma hora na ordem do dia, julgando-se findo todo o expediente, depois d'essa hora.

O sr. Mello Soares:—o relatório que o sr. presidente acaba de fazer das medidas tomadas em diversas sessões legislativas não é mais do que um sudario do despreso com que este objecto tem sido tratado. O facto protesta contra todas essas resoluções; e entende que uma proposta que renove objectos d'esta natureza não serve senão para avivar um escandaloso; e se for approvada é mais uma resolução para não ser cumprida. Por este motivo vota contra a proposta.

O sr. Mousinho de Albuquerque:—não tem grande amor á sua proposta, mas o que pertence com ella é fazer com que as sessões duren um pouco mais. Mesmo pela historia que se fez das resoluções que se tem tomado a este respeito, se vê que nunca a sessão se abriu ás onze horas, e o resultado é que ha de continuar a abrir-se á uma hora e mais, não chegando portanto a haver mais de tres horas de sessão, o que se podia evitar com a sua proposta.

O sr. Mello Soares:—insiste novamente que a proposta ha de apresentar o mesmo resultado que todas as que se têm feito n'este sentido, não sendo mais do que uma outra resolução para se não cumprir, e portanto vota contra ella.

O sr. D. Rodrigo de Menezes:—já foi regimemista bastante tempo, mas entendendo que era um trabalho inutil e improficuo, abandonou-o; mas pede agora a palavra para dar a razão do seu voto.

A proposta do sr. Mousinho não aviva os escandalos, evita-os. A camara não tem outra coisa a fazer, senão reunir-se á hora que o regimemista marcou; e o remedio para isto está na lei de 25 de abril de 1845, e vem a ser, o deputado que não vem á camara não deve vencer. Este remedio é efficaz, mas isso depende de uma lei, e esta camara não está no caso de a fazer. Ha outro remedio que desgraçadamente não é tão efficaz, que vem a ser, mandar publicar no Diario de Lisboa os nomes dos deputados que faltam. Se a mesa poder mandar executar esta disposição, já seria bastante; mas em todo o caso a proposta do sr. Mousinho é de vantagem.

Submettida á votação a proposta é rejeitada.

O sr. Garcia Peres:—apresenta uma representação dos remadores da estação de saúde de Setúbal, pedindo, que os seus vencimentos sejam equiparados aos dos outros remadores das estações de saúde do estado.

O sr. Vaz da Fonseca:—chama a attenção da mesa e da camara sobre a conveniencia de quanto antes se proceder á nomeação da commissão de agricultura, para com toda a urgencia dar o seu parecer sobre a proposta do governo acerca da introdução de cereaes.

O sr. Presidente:—a mesa tem demorado a nomeação d'esta e das outras commissões, cuja eleição está a seu cargo, por esperar que acabassem as eleições das duas commissões que a camara ainda tem de eleger, e depois mais desembaraçada poder escolher os srs. deputados que as devem compor; attendendo para esse fim aos que estiverem menos sobrecarregados com outras commissões.

O sr. Vaz da Fonseca:—o que deseja é que se saiba que a camara não tem em menos conta este tão importante assumpto.

O sr. Alves Martins:—manda para a mesa duas notas de interpellação.

O sr. Thomaz de Carvalho:—apresenta um projecto de lei sobre instrução publica.

O sr. Lopes Branco:—é e manda para a mesa um projecto de lei sobre magistratura.

Terminada a leitura acrescenta:

Que é extenso o trabalho que apresenta, mortifico talvez a paciencia da camara lendo-o, mas affirmo que é o fructo da experiencia que tem adquirido no exercicio de julgar, e a verdade deduzida em todos os artigos como a entende. Pôde ser que nem todos a entendam do mesmo modo; mas apresentando este trabalho, o seu fim é ser util ao paiz, restando-lhe a consolação de apresentar inclusivamente providencias que affectam os seus proprios interesses e os da classe a que pertence, o que torna o mesmo trabalho livre de toda a suspeita.

O sr. Presidente:—estando pendentes da ultima redacção alguns projectos, e não estando ainda nomeada a commissão de redacção, a mesa nomeia para esta commissão os srs. Correia Caldeira, Justino de Freitas e Sampaio.

O sr. Bivar:—manda para a mesa um requerimento e pede que lhe seja reservada a palavra para quando esteja presente o sr. ministro das obras publicas.

O sr. Gomes de Castro:—manda para a mesa uma nota de interpellação.

Lembra a necessidade de se nomear a commissão de agricultura, e nota que a camara considerasse de segunda ordem esta commissão incluindo-a naquellas que devem ser nomeadas pela mesa, quando considerou de primeira ordem e elegue, as commissões de guerra e do ultramar; e ignora a razão porque apresentando o sr. ministro das obras publicas uma proposta de lei de expediente sobre cereaes, que por sua natureza tem o caracter de urgente, não instasse pela nomeação da commissão que tinha de a examinar.

O sr. Xavier da Silva:—manda para a mesa uma representação de alguns possuidores de coupons, e tambem um requerimento seu.

O sr. Moraes Soares:—apresenta tres projectos de lei.

O sr. Abranches:—renova a iniciativa de dois projectos de lei.

O sr. Pequito:—participa que o sr. Gouveia Osorio não tem podido comparecer por motivo de molestia.

ORDEN DO DIA

DISCUSSÃO DO SEGUNTO PARER N.º 6

Senhores.—Foi presente á commissão de verificação de poderes o officio do deputado Philippe Folque, pedindo uma resolução d'esta camara sobre a compatibilidade ou incompatibilidade da função de mestre de mathematica, que é de suas altezas, com o logar de deputado; e a commissão:

Considerando que a razão das incompatibilidades nasce do impossibilidade do exercicio simultaneo dos dois serviços, ou da inconveniencia da cessação do emprego que tem n'esse caso de ser desempenhado por servidores interinos, ou da necessidade de fortificar o principio da independencia, afastando da camara funcionarios da immediata confiança do governo e sujeitos á sua acção;

Considerando que o cargo de mestre de mathematica dos principes não está comprehendido na razão da lei, nem na sua letra, no sentido em que geralmente se toma a palavra=emprego da casa real=;

Considerando que a alta respeitabilidade do professorado não admitta a dependencia que a lei suppoz para estabelecer a incompatibilidade e a consequente necessidade da opção;

É a mesma commissão de parecer que a função de mestre dos principes não é incompativel com o logar de deputado; e por consequencia que o sr. Philippe Folque não é obrigado a optar.

Sala da commissão, em 16 de fevereiro de 1860. —José Marcelino de Sá Vargas—Rodrigo Nogueira Soares Vieira—Antonio Augusto Correia de Lacerda—Justino Antonio de Freitas—A. R. Sampaio.

O sr. Xavier da Silva:—o processo eleitoral por onde foi eleito o sr. deputado de que se trata foi remetido á terceira commissão de poderes a que pertence, a qual depois de ter examinado esse processo, discutiu sobre se era da sua competencia emitir a sua opinião acerca da incompatibilidade do eleito para ser deputado, em vista do artigo 13.º do decreto de 30 de setembro de 1852; mas entendeu que esse negocio não era da sua competencia e que apenas lhe cumpria examinar o processo que lhe foi remetido. Approvada a eleição, recebeu-se um officio do sr. deputado eleito pedindo uma resolução sobre se era ou não incompativel o seu logar no paço, de mestre das pessoas reaes, com o de deputado, officio que deu motivo ao parecer que se discute, entendendo a commissão de poderes, que não ha incompatibilidade, porque o cargo que o sr. deputado exerce no paço não é emprego, e por consequencia não está incluído na disposição do artigo 13.º do decreto de 30 de setembro.

As leis eleitoraes anteriores a 1852 unicamente excluíam de ser eleitos os creados da casa real de galão branco; porém o decreto de 30 de setembro de 1852, tratando das incompatibilidades, diz expressamente, que é incompativel o logar de deputado com qualquer emprego da casa real. Estando o sr. deputado eleito em effectivo serviço na casa real; não podendo o cargo de mestre das pessoas reaes deixar de ser considerado como um emprego da casa real; declarando o sr. deputado no seu officio, que quer continuar a ser mestre das pessoas reaes, seguramente está comprehendido na disposição da lei.

Ha mais de trinta annos que tem a honra de ser amigo do sr. deputado eleito; respeita muito os seus talentos e todas as circumstancias que o tornam recommendavel na sociedade, mas isso não o inibe de pedir o cumprimento da lei a seu respeito; a sua disposição é muito positiva e não pôde de maneira alguma ser sophismada.

O sr. Folque, como mestre de mathematica dos principes, é um empregado da casa real, que tem o diploma passado por ella, e um vencimento por ella pago; tanto mais, que exerce um cargo no monte pio d'aquella casa, a que só podem pertencer os seus empregados e creados, e que nos cortejos dos dias sollemes tem um cortejo especial antes do cortejo publico.

Não entra agora na intelligencia da lei, porque não se tracta de *jure constituendo*, mas de *jure constituído*, e a lei é mui positiva a este respeito.

Não pôde portanto approvar o parecer da commissão, e entende que o cavalheiro a quem elle se refere, ou ha de optar pelo logar de deputado, ou por o que exerce na casa real, uma vez que não pôde accumular, porque a lei lho veda; e não é possivel que a camara queira de modo algum sophismar uma disposição tão clara.

O sr. A. R. Sampaio:—o sr. Philippe Folque é com effecto mestre de suas altezas os srs. D. Fernando e D. Augusto, tem um diploma passado pela casa real de que pagou sello, e é presidente da direcção do monte pio d'aquella casa; ninguém nega este facto, nem o quer attenuar.

Depois disto, perguntaria: é o sr. Folque empregado da casa real, segundo o espirito da lei?

O sr. Mello Soares:—é.

O orador:—acredita na sinceridade das opiniões do illustre deputado, e não quer dizer que o caso esteja tão liquido que não admitta duvidas, porque bastam as vezes que se levantam contra elle para ser digno da discussão da camara.

A commissão entendeu que este caso não está nos rigorosos termos da lei; e tanto que ha precedentes de que empregados da casa real em effectivo serviço, e com logar especial nos cortejos, têm sido membros da camara dos deputados.

A razão porque a lei julgou a incompatibilidade, e obrigou certos empregados a optarem, é porque não podem desempenhar ao mesmo tempo as duas funções de empregados e de legisladores, ou porque, exercendo elles um emprego de confiança, não quiz que fossem admittidos em uma camara, que tem muitas vezes de accusar os ministros, e onde não podem livremente cumprir o seu mandato por estarem debaixo da influencia d'elles; mas ao mesmo tempo entendeu, que assim como esses individuos não podem accumular aquellas duas funções, tambem não podem accumular nenhuma das funções com as dos empregos que exercem.

Ora, o sr. Folque, exercendo ainda outra commissão, alem do cargo de mestre dos principes, e não podendo igualar-se aos outros empregados do paço, que estão ás ordens de Sua Magestade, não está na regra que a lei estabelece para dar razão da incompatibilidade.

A democracia costuma ser desconfiada, e quando estabelece esta incompatibilidade, julgo talvez que as opiniões dos empregados do paço poderiam fazer

na camara alguma impressão, suppondo-se que eram influencias superiores, que na camara não devem ter logar; mas nunca podia ser com relação aos mestres, que não vão receber as lições dos principes, nem as suas opiniões, mas dar-lhes as suas lições.

Em muitas sessões foi deputado o sr. Castro e Lemos, guarda-roupa do paço, que tem nos cortejos logar especial, e ninguém julgou que esse logar era incompativel com o de deputado. Agora é deputado o sr. D. Rodrigo, moço fidalgo da casa real, com exercicio no paço, que faz lá serviço, e pôde ser socio do monte-pio...

Uma voz:—mas não recebe ordenado.

O orador:—não falla se tem ou deixa de ter ordenado, porque o não sabe; o que sabe, é que aquelles que são tão respeitadores da letra da lei, que tanto se apegam ao seu espirito para a exclusão, devem ser rigorosamente logicos e apegarem-se a ella para julgarem com imparcialidade.

Aqui não ha duas logicas, ha verdade e consciencia. Se podem ser socios do monte pio da casa real, pessoas que são deputados, de que serve o argumento de que o sr. Folque, pelo facto de o ser, não pôde ser deputado? Mas então ha na camara creados da casa, que é preciso julga-los, que é preciso saber se devem optar entre a qualidade de socios do monte pio, ou o logar de deputado.

Costa-lhe a comprehender como se pôde considerar um mestre de mathematica dos principes empregado da casa real, de que falla a incompatibilidade; porque a lei não podia nunca querer que a incompatibilidade se estendesse a pessoas, que a razão, que o opinio lhe não indica, como estes que geralmente se tomam como creados do paço, os de galão branco, que são os que não podem votar.

A lei não é de desconfiança, e pelo contrario é de confiança, porque, excluindo estes, não excluiu os outros. E então qual é a razão da incompatibilidade? É o serviço? Está demonstrado pelos cargos que o sr. Folque exerce, que o pôde accumular, o que não pôde ser em todos os casos em que a lei estabeleceu a incompatibilidade por não se poderem exercer ao mesmo tempo os dois cargos.

Ora, se não se dão os motivos da influencia, que possa exercer sobre o poder legislativo, nem a impossibilidade de exercer ao mesmo tempo os dois serviços, para que se lhe ha de applicar a letra da lei? A letra mata, e o espirito vivifica.

O sr. Folque entrou para o monte pio, porque achou n'isso vantagem, e não por estar convencido de que era empregado da casa; é um homem de escrupulos, e de espirito recto; não deixando estar sujeito á discussão da camara, mandou perguntar se haveria duvidas a respeito da compatibilidade ou incompatibilidade da função de mestre de mathematica dos principes com o logar de deputado; e este facto não tem a significação que se lhe quer dar.

As razões, pois, em que a commissão se fundou são considerações de maior alcance do que a letra morta, que entendeu que não se deve applicar a empregos de tal ordem, as quaes não julgou invalidadas pelo argumento do illustre deputado, que ou não prova nada, ou prova de mais.

O sr. Mello Soares:—se a votação d'este parecer fosse por levantados e sentados, não podia a palavra, mas como a votação tem de ser por esperas, quer declarar que vota contra elle.

Respeita muito o sr. Philippe Folque pelos titulos que o enobrecem não só no paiz como fóra d'elle (apoiados); e se se tratasse de questão da sua pessoa, se fosse isto que devesse mover qualquer deputado, votava um milhão de vezes por elle; mas primeiro que tudo, porém, estão os principios.

A commissão estabeleceu no seu parecer tres considerandos, querendo concluir que o sr. Philippe Folque pôde ser deputado; mas na sua opinião os considerandos não só não provam que este illustre cavalheiro possa ser deputado, porém até os julga contraproducentes.

Entende que o sr. deputado eleito sendo empregado do paço está comprehendido nas terminantes disposições da lei, e o illustre deputado que o precedeu começou por dizer, que não ha duvida alguma de que o sr. Philippe Folque tenha um emprego na casa real. Pois se o proprio illustre deputado que defende o parecer confessa que o deputado eleito é empregado do paço, e estava em exercicio, já se vê que está na letra da lei, que não permite que os empregados do paço possam ser deputados.

O illustre deputado disse, que já um outro cavalheiro que era empregado no paço, occupára esse logar juntamente com o exercicio das funções de deputado, e que nunca ninguém fez reparo n'isso. Esta questão não vicia nunca ao parlamento, mas se viesse havia de votar contra ella.

Tambem o illustre deputado disse que o sr. D. Rodrigo é empregado no paço; accuse-se s. ex.ª, e ha de ter o seu voto contra. Se o illustre deputado a quem responde apresentasse algum outro sr. deputado que estivesse nos casos do sr. Philippe Folque, do mesmo modo havia de votar contra.

Não precisa entrar em largas considerações para mostrar que o sr. Folque é empregado na casa real; para o provar basta ler o artigo 9.º e 10.º da carta de lei de 4 de janeiro de 1844, que regula o monte pio da casa real, pela qual não podem ser admittidos no mesmo monte pio senão individuos que forem creados ou empregados da casa real e que estiverem em effectivo serviço. O sr. Folque é d'esse monte pio e vem assignado nas contas da gerencia d'essa sociedade, relativas ao anno findo, e portanto é claro que se acha comprehendido na disposição do artigo 13.º do decreto eleitoral.

Não pôde tambem deixar de dizer uma cousa. É sabido que o sr. Folque é um dos directores da companhia das aguas, e não sabe se haverá tambem a considerar, se por este motivo elle estará tambem comprehendido na disposição da lei.

Vota portanto contra o parecer, e parece-lhe que a camara o não pôde approvar.

O sr. Nogueira Soares:—está assignado no parecer e por consequente não pôde deixar de emitir a sua opinião.

Não foram considerações pessoas que o moveram a assignar o parecer da commissão; e para prova d'esta asserção dirá, que ouvindo dizer ao nobre deputado que o precedeu, que o illustre deputado eleito, o sr. Philippe Folque, é director da companhia

pode ser declarado incompatível com o lugar de deputado, não, ou porque realmente o mesmo indivíduo não pôde exercer ao mesmo tempo ambos os lugares, ou porque o lugar que o empregado exerce é de tal dependência que se entende que esse indivíduo não pôde ao mesmo tempo exercer esse lugar e desempenhar livremente as suas funções como deputado na camara.

Mas dava-se por ventura a primeira razão? Crê que não, porque ninguém podia pôr em duvida que o sr. Folque possesse exercer ambos os lugares ao mesmo tempo, e o proprio illustre deputado que o precedeu, o reconheceu.

Quanto ao outro ponto também não lhe parece que se possa dizer que o lugar de mestre de suas altezas seja um lugar de dependência: a qualidade de professor não tira ao deputado eleito a liberdade e independência que a lei requer para se poder ser deputado.

Um professor é um empregado no sentido restricto da palavra? A sua consciencia diz-lhe que não é. As funções de professor são muito nobres para serem comparadas com a dos outros empregados.

Entende, pois, que o deputado eleito de que se trata, pelo facto de ser mestre de suas altezas não está inhabilitado de ser deputado, e por isso approva o parecer.

O sr. Mello Soares (sobre a ordem):—apresenta a seguinte proposta:

«Sendo oficialmente certo que o sr. Filipe Folque é um dos directores da companhia das aguas d'esta capital; e podendo por esse facto considerarse no caso de não poder exercer as funções legislativas com aquelle cargo de director, como legislou o n.º 3.º, artigo 13.º do decreto de 30 de setembro de 1852, requiro que o parecer n.º 6, da commissão de verificação de poderes, volte á dita commissão, para dar o seu parecer sobre este ponto, apresentando a integra do officio do sr. Folque.»

Esta moção tem um duplicado fim: primeiro, é que se faça justiça inteira, e em segundo lugar, para que não haja uma questão que fique dependente de outra amanhã.

Pôde a questão que se agita, e sobre que versa o parecer acabar hoje, e amanhã levantar-se a outra, e então parece-lhe mais conveniente que se aguarde a decisão d'este parecer até que a commissão dê parecer sobre o segundo ponto.

A proposta do sr. Mello Soares é considerada como adiamento, e entra em discussão.

O sr. Nogueira Soares:—combate o adiamento porque lhe parece que as questões são distinctas: não ha razão alguma para adiar uma por causa da outra, e não havendo motivo para confundir as duas questões, por isso vota contra o adiamento.

O sr. Mello Soares:—é verdade que são duas questões distinctas em seus fundamentos, e diversas nas suas causas; mas referem-se a uma só pessoa. Trata-se da necessidade da opção do deputado eleito, ou seja pelo motivo do professorado que exerce junto de suas altezas, ou seja pela razão de ser director da companhia das aguas; e é melhor decidir juntamente estas duas questões, do que decidir hoje uma e amanhã outra, até mesmo porque se todos os membros da commissão tiverem uma opinião igual á do sr. Nogueira Soares sobre o ser incompatível o lugar de deputado com o de director da companhia das aguas, a questão está acabada, porque basta que seja procedente esta incompatibilidade, para ser necessaria a opção.

O sr. Barros e Sá:—manda para a mesa uma proposta para que a camara resolva se o lugar de director da companhia das aguas é incompatível com o lugar de deputado, e nota que a incompatibilidade pôde vir de duas cousas, ou do individuo de que se trata ser empregado na casa real, ou de ser director da companhia das aguas; por consequencia pôde haver uma só discussão sobre estes dois pontos, havendo depois duas votações, propondo-se em primeiro lugar se é incompatível o lugar de deputado com o de empregado da casa real, na hypothese dada; em segundo lugar, se é incompatível o lugar de deputado com o de director da companhia das aguas.

Francamente declara que não acha incompatibilidade nem a respeito de um, nem a respeito do outro caso, e especialmente do segundo, porque o contrato com a companhia das aguas é um contrato municipal.

Termina mandando para a mesa a seguinte proposta:

«Proponho que a camara resolva se o lugar de director da companhia das aguas é incompatível com o lugar de deputado.»

Admittida, fica em discussão conjuntamente com o adiamento.

O sr. José Estevedo (sobre a ordem):—as questões são distinctas, e distinctamente se devem tratar e votar.

Pedi a palavra para observar que o sr. Folque, pela eleição de d'elle fizeram os seus constituintes, ficou em um conflicto entre a confiança que deve aos seus eleitores, e a confiança que deve aos principes; e tendo de optar entre uma e outra confiança, e não achando força em si para se resolver, submetteu á camara esta questão da incompatibilidade para elle resolver, se para entrar no parlamento tem necessidade de optar entre a confiança dos principes e a confiança dos seus constituidos. É preciso pois que a camara decida este ponto, que a delicadeza do sr. Folque quiz que fosse resolvido antes de tomar assento na camara. E decidido elle, então o sr. Folque verá o que tem a fazer em quanto á outra questão, que é inteiramente distincta; e por isso deve tratar-se separadamente, e talvez que o sr. Folque por si mesmo se resolva. Portanto manda para a mesa seguinte proposta:

«Proponho que se discutam separadamente as duas incompatibilidades que se arguem ao sr. F. Folque.»

Admittida, e fica em discussão conjuntamente com o adiamento e mais propostas.

O sr. Rodrigues Sampaio:—se a camara quer mandar a proposta do sr. Barros e Sá á commissão, sem prejuizo da discussão do parecer que se discute, não se oppõe a isso, declarando desde já, em quanto a ser o sr. Folque director da companhia das aguas, que o seu voto é que não tem necessidade de optar. Discorda, n'este ponto, da opinião do sr. Nogueira Soares, porque entende que a companhia das aguas é uma companhia como a do gaz; é contrato municipal, e a camara dos deputados decidiu já em 1852 uma questão igual no sentido de, se havia necessidade da opção.

Pela sua parte está preparado para entrar já nas duas questões; mas entende que alem de ser inconveniente accumular na discussão desde já as duas questões, que são diversas, pôde haver deputados que não estejam preparados para discutir ambas; mas, seja como for, as votações devem ser separadas. Discuta-se o parecer; e se for rejeitado, e o sr. Folque optar pelo lugar da casa real é escusado discutir a segunda questão.

O sr. Silva Cabral (sobre a ordem):—com a maior sinceridade das suas intenções, dizia que esta questão tem marchado incurialmente desde o seu principio.

Entende que desde o momento em que se apresentou o officio do deputado eleito o sr. Folque (a quem elle e todos conferem a maior consideração e respeito pelas suas altas qualidades, e pelo seu merecimento) (apoiados), este negocio não marchou de

vidamente; porque em vez de ir á commissão de poderes, que já tinha dado o parecer sobre a eleição, o officio devia ir á commissão de legislação, porque n'elle trata-se de um ponto de direito, que já não competia á commissão de poderes apreciar, e por isso devia ser submettido á commissão de legislação. De se não seguir esta marcha regular é que provem as difficuldades em que a camara se encontra.

Tambem entende que as duas questões que se apresentam, não podem ser tratadas conjuntamente, porque ha duas incompatibilidades provenientes de diferentes causas. A respeito de uma, já a commissão deu parecer; mas a respeito da outra, não, e a camara não deve discutir e resolver materia tão importante, sem primeiramente ter ouvido acerca d'ella o parecer de uma das suas commissões; portanto discuta-se e resolva-se primeiro a materia que já tem parecer da commissão, e depois discuta-se a materia nova quando tiver tambem parecer de commissão, e n'este sentido vai mandar uma moção para a mesa, para que a camara resolva que a proposta do sr. Mello Soares vá á commissão, sem prejuizo da discussão do parecer de que se tem occupado.

O sr. Presidente:—dá para ordem do dia de segunda-feira a continuação d'esta materia, a eleição das commissões que faltam a eleger, e o projecto de resposta ao discurso do throno, e levanta a sessão. —Eram 4 horas da tarde.

NOTICIAS DO REINO

CONTINENTE

Aveiro —Reuniu-se no dia 17, segundo escreve a folha da localidade, no governo civil, a sociedade agricola do districto, a fim de deliberar se se devia ou não comprar um cavallo de raça hespanhola para com o de Alter que ali está, e o anglo-normando que se espera, poder montar-se a caudalaria, para que o governo contribuiu com a verba de 1:400\$000 réis. A assembleia deliberou que se fizesse a compra, autorizando um dos socios a effectua-la.

Deliberou mais a sociedade que por cada egua que entrasse na caudalaria se levasse 1\$200 réis, encarregando outro socio de dirigir este estabelecimento.

Agueda —São muitas as vercações que se propõem na actualidade emprehender importantes obras municipaes. Entre outras a d'este concelho, projecta conforme noticia o *Campo das Provincias*, ampliar mais a sua praça municipal, para o que já procedeu á expropriação de alguns predios contiguos.

Perto —Visitámos a inspecção dos pesos e medidas do districto do Porto, diz o *Commercio* d'esta cidade, e muito folgámos que se nos proporcione esta occasião para recomendar ao publico o estabelecimento aonde a affeição da nova medida deve ser feita. Ali encontramos o sr. Fernando Maria de Sá Camello, inspector do districto, que com a melhor vontade se prestou a mostrar-nos todos os objectos que compõem a officina e a secretaria da inspecção. Depois da boa ordem e accio em que achámos tudo, o que mais nos feriu a vista foi uma maquetina, aonde estão guardadas tres balanças, um banco para affeirar os metros, outro para affeirar as medidas de capacidade, e cincoenta jogos de medidas de zinco.

O modo prompto de conhecer a exactidão tanto das medidas de capacidade como das lineares, excedem a nossa expectativa: o banco de affeirar as medidas de capacidade accusa a differença de uma bolha de ar, e o dos metros mostra ao primeiro golpe de vista se a medida linear é maior ou menor um milimetro do que o metro padrão. Este bello resultado deve-se ao incansavel zelo do sr. Sá Camello e ao trabalho manual do chefe da officina, que, no conceito do illustre inspector, é um artista de muito merecimento. Oxalá que as novas medidas sejam do 1.º de março em diante affeiradas na inspecção e de baixo das vistas do inspector.

Não podemos terminar estas linhas sem declararmos aos nossos leitores que o sr. Sá Camello se torna, pela maneira com tem dirigido os trabalhos da inspecção, tão digno de ser recommendado quanto o foi n'esta folha, quando publicámos o discurso que recitou na abertura da sua aula.

Vianna do Castello —Nesta cidade tratava-se de conseguir que a insigne tragica Ristori d'esse ali na sua passagem para Hespanha, uma representação. Se isto se chegasse a obter parece que seria a *Medea*, a tragedia escolhida.

O *Commercio* do Porto, confirmando esta noticia, diz o seguinte em data de 20:

«Madame Ristori, na sua passagem d'esta cidade para Madrid, dará uma representação no theatro de Vianna do Castello, para a qual se abriu assignatura na manhã de 17. A uma hora da tarde estavam tomados quasi todos os camarotes, apesar dos elevados preços, pois são de 9\$000, 10\$000 e 12\$000 réis!»

«Da platéa estavam já tomados, á mesma hora, muitos lugares.»

«N'uma correspondencia dirigida d'esta cidade com data de 14 do passado, ao *Jornal do Porto*, lêem-se as seguintes curiosas noticias estatísticas, com relação a todo o districto de Vianna do Castello:

«O districto de Vianna consta de 10 concelhos, 289 freguezias, 48:366 fogos, 190:000 habitantes aproximadamente.

«O concelho de Vianna compõe-se de 38 freguezias ruraes e duas urbanas, sendo em 1842 a população das primeiras 27:073, e a das segundas 6:554; total 33:627. Houve n'este anno 207 casamentos e 1:026 nascimentos; houve 496 obitos nas aldeias e 188 na cidade. Tinham as duas freguezias urbanas 1:614 fogos.

«Em 1858 tinha o mesmo concelho 38:879 almas, sendo 31:477 das freguezias ruraes, e 7:402 dos da cidade, onde se contaram 1:737 fogos. Houve 272 casamentos, 1:131 nascimentos, dos quaes 794 nas aldeias e 337 na cidade; e 773 obitos, dos quaes 497 na aldeia e 276 na cidade.

«Colligiu-se d'estes dados:

«1.º Que no espaço de 16 annos augmentou a população do concelho 5:252 almas, sendo o acrescimo na cidade de 848 almas, 123 fogos.

«2.º Que em 1842 foram os casamentos na razão de 6 por 100, e em 1858 na de 7 por 100 aproximadamente.

«3.º Que n'aquelle anno foram os casamentos na razão de 3 por 100, e os obitos na de 2 por 100. Em 1858 na de 3 por 100 aquelles; e na de 1,9 por 100 estes.

«4.º Que nas duas freguezias da cidade foi a relação dos nascimentos de 4,3 por 100, e a dos obitos de 2,9 por 100. Nas aldeias foi a relação d'aquelles 2,8 por 100, e o d'estes 1,8 por 100. Isto em 1842.

«5.º Em 1858 foram os nascimentos na cidade na razão de 4,6 por 100, e os obitos na de 3 por 100. Nas aldeias foi aquella relação de 2,5 por 100; e esta de 1,5 por 100.

«Deixando para os curiosos os interessantes correlarios que d'estes dados facilmente se derivam, não podemos todavia resistir á tentação de deixar desde já consignado um facto, e é que em 1842 quando os lavradores só bebiam vinho, morreu mais gente nas aldeias do que em 1858 quando quasi só beberam agua.»

—Na *Aurora do Lima* de segunda-feira, 20 do corrente, lê-se o seguinte:

«Quando hontem, depois das 5 horas da tarde, se achava reunido na praça da Rainha maior numero de pessoas, esperando a passagem dos mascarados, foi grande a surpresa e o susto que de todos se apoderou, vendo-se correr a toda a brida, sem cohecho que os guiasse, dois cavallos puxando a diligencia de Caminha, dentro da qual ia um passageiro e uma criança. Os cavallos foram parar junto á estação das diligencias, e então se soube que, nas proximidades de Ancora, descendo o cocheiro para arranzar alguma coisa no trem, os cavallos partiram a toda a brida, continuando assim sempre até aqui, na distancia de 15 kilometros, proximamente, mas com tanta felicidade que nenhum desastre houve a lamentar!»

«Dentro da diligencia vinha um outro passageiro, que, logo depois de ver que os cavallos iam correndo sem governo, julgou mais prudente saltar á estrada; e assim o fez, dando contido uma pequena queda, de que apenas lhe resultou ferir-se levemente no rosto. Os propagadores de más novas, e esses nunca faltam! inventaram logo hontem que este passageiro tinha quebrado uma perna. Mas isto, é falso, e ainda bem!»

Evora —N'uma das ultimas semanas venderam-se no mercado d'esta cidade 10:000 porcos, calculando-se em 120:000\$000 réis, aproximadamente, o producto total d'esta venda.

Algarve —Segundo as noticias que d'esta provincia publica a *Nação*, os campos apresentavam um aspecto lindo pela fertilidade com que a natureza parece querer protegê-los este anno. Se a estação for assim correndo, excellentemente e abundante colheita de cereaes e de outros fructos recolherão os lavradores algarvienses.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS

Recebemos folhas de Paris até 20 do corrente, e de Madrid até 23.

As folhas de Madrid não publicam despacho algum relativo ao theatro da guerra. No dia 23 espirava o prazo concedido pelo duque de Tetuão aos commissarios marroquinos, para responder ás condições que pelo governo hespanhol foram julgadas indispensaveis para se entrar em negociações pacificas com aquelle imperio.

Nas mesmas folhas encontram-se os seguintes DESPACHOS TELEGRAPHICOS —Despachos dados pela *Correspondencia de Espanha*:

Paris, 22 de fevereiro —Uma circular analogá do ministro dos cultos foi expedida pelo ministro do reino, mr. Billault. N'esse documento diz-se que é já tempo de pôr termo ás tentativas de agitação, que se fazem, abusando da questão romana, encarregando aos prefeitos que em respeito á lei, proibam a distribuição de quaesquer impressos ou folhetos publicados sem autorisação, e que igualmente se dê conhecimento ao conselho d'estado dos abusos commettidos no pulpito. A circular recommenda muito especialmente que se harmonise a moderação com a firmeza, porque o imperador deseja a paz e liberdade para a igreja.

Idem, 21 —Algumas correspondencias particulares, publicadas por varios periodicos, dizem que o governo annamita pede a paz, e que já estavam entabuladas negociações entre o almirante Pagé e o governador da provincia de Saigon, autorisado com plenos poderes pelo imperador da Cochinchina.

Berlin, 21 —O ministro russo, Kretzeitung, propoz, em nome do seu governo, ao da França, que se celebre uma conferencia das cinco grandes potencias, a Prussia adhe're a esta proposta.

—Despachos dados pelo *Jornal El Horizonte*: Napolé, 15 de fevereiro —300 soldados do exercito da Romelia foram presos por causas politicas. No dia 14 foram enviadas ao exercito quatro ambulancias. Foi tambem mandado dinheiro para Trieste, a fim de se occorrer ás despesas dos alistamentos.

Paris, 20 —O *Moniteur* publica uma circular de mr. Rouland dirigida aos arcebispos e bispos, na qual o ministro francez, recordando as leis, costumes e independencias dos estados, e a liberdade concedida pelo imperador á igreja, desde 1849, faz notar que, não se reportando as dissensões entre o imperador e o papa a questões religiosas, mas sim a questões temporaes, seria uma falta deploravel para a religião o excitar discordias civis. O ministro reconhece que a immensa maioria do clero evita similhantes escolhas; porém alguns ecclesiasticos abusam do pulpito para fazer allusões offensivas, e provocações criminosas; extraviou estes que o paiz reprova.

O ministro espera que os bispos farão cessar similhante estado de cousas, por quanto, se o clero deve venerar o papa, tambem deve respeitar e ser fiel ao imperador. Este terá sempre a maior satisfação em proteger o clero, pois quer que as leis sejam energicamente observadas, e espera que o episcopado cumpria a sua missão de ordem, de paz e de conciliação.

Londres, 21 —Na camara dos lords houve uma discussão, sem resultado definitivo, acerca do tratado de commercio com a França. D'Israeli apresentou uma emenda propondo que fossem votadas as tarifas em vista da abolição ou diminuição dos direitos mencionados no tratado de commercio, antes de se contraírem os compromissos relativos ao mesmo tratado. Gladstone e Russell sustentaram a opinião do governo, e concluíram propondo que o parlamento manifestasse a sua opinião relativa ao tratado por meio de uma mensagem. A final a emenda d'Israeli foi rejeitada por 293 votos contra 230, tendo o governo uma maioria de 63 votos a favor.

NOTICIAS COMMERCIAES

ALFANDEGA DO PORTO

Receita da alfandega de 1 a 21 de fevereiro... 105:858,5289
Idem no dia 22... 7:764,6580
113:622,1869

MOVIMENTO DOS VINHOS E AGUARDENTES

Table with columns for Aguardente, Vinho maduro, and Vinho. Rows include Manifestado para depósito, Despachado para consumo, and Despachado para exportação.

MOVIMENTO MARITIMO

BARRA DE LISBOA
Dia 25 de fevereiro de 1860
EMBARCAÇÕES ENTRADAS
Pretendido, hiato portuguez, mestre J. P. Coelho, de Gibraltar em 8 dias, com trigo e alpista, a

M. Levi; 7 pessoas de tripulação.—Entrou e deu fundo hontem ás oito horas da noite.

Respeito, patacho portuguez, capitão José G. Figueira, da ilha de S. Miguel em 10 dias, com milho e trigo, a J. de Brio; 11 pessoas de tripulação, 2 malas e 10 passageiros, que são: Antonio Machado Victoria, Manuel José, Manuel de Medeiros, João Bruno, trabalhadores; João Ferreira, capitão; e 5 marinheiros que tripularam o brigue portuguez *Esperança*, procedente de Bristol, em lastro e destino para aquella ilha, o qual foi a pique, por ter aberto agua, no dia 4 do corrente pelas seis horas da tarde, 10 milhas ao S., da ilha de Santa Maria, na qual ficaram 7 homens restantes da tripulação do mesmo navio.

Conde, brigue portuguez, capitão J. Requeso, da Bahia em 60 dias, com assucar e couros, a M. J. D. Monteiro; 11 pessoas de tripulação e 1 mala.

Force, brigue polaca francez, capitão L. Bando, de Marsella em 34 dias, de Hieres em 22, e de Gibraltar em 9, com trigo, a M. Netto & Comp.; 10 pessoas de tripulação.

Admiral Kanaris, vapor inglez, capitão J. Wiggins, de Londres em 8 dias, com assucar, café e mais generos, a G. A. Hancock & Comp.; 30 pessoas de tripulação e uma passageira Miss Butt, ingleza.

EMBARCAÇÕES SAIDAS

Vaillant, escuna franceza, capitão J. Driano, para Dunkerque com sal; 8 pessoas de tripulação.

Caroline, escuna dinamarqueza, capitão N. P. Soransen, para Setubal, com sal; 5 pessoas de tripulação.

Bom Jesus do Monte, hiato portuguez, mestre M. C. Guerra, para a Figueira, com arroz e encomendas; 7 pessoas de tripulação.

Nigra, escuna portugueza, capitão A. J. Vianna, para Vianna, em lastro; 9 pessoas de tripulação.

Mischief, palhabeto inglez, capitão J. Dawe, para a Figueira em lastro; 5 pessoas de tripulação.

Condor, patacho dinamarquez, capitão P. C. Houge, para Copenhague com sal, vinho e cortiça; 7 pessoas de tripulação.

Ranger, escuna ingleza, capitão P. Baptiste, para a Corunha, em lastro; 5 pessoas de tripulação.

Bordo do vapor *Infante D. Luiz*, em frente do Belem, em 25 de fevereiro de 1860.—J. J. Cecilia Kol, capitão-tenente, commandante.

FUNDOS ESTRANGEIROS

(Boletim telegraphico)
Bolsa de Madrid, 25 de fevereiro —3% consolidado a 44,10 —3 dito differido a 34,15 e 34,25.
Bolsa de Paris, 25 de fevereiro —3% francez a 67,85 —4 1/2 dito a 97,50.
Bolsa de Londres, 25 de fevereiro —Consolidado de 94 7/8 a 95.

NOTICIAS CIENTIFICAS

OBSERVATORIO METEOROLOGICO

ESPAÑA. P. D. LISBOA
NA ESCOLA POLYTECHNICA

Table with columns for Barometro (Pressão), Thermometro (Temperatura), Psychrometro (Humidade), and Anemometro (Vento). Rows show data for 9th and 10th of February.

DIA 24.

Table with columns for Maxima-temperatura, Minima, Ozono, Chuvia, Evaporação, and Temperatura á sombra.

AVISOS

ALFANDEGA GRANDE DE LISBOA

No dia 2 de março proximo futuro, pelas onze horas da manhã, haverá leilão n'esta alfandega, a requerimento do banco de Portugal, de dez caixas com assucar mascavado da Bahia, marca MF, vindas pelo navio *Enrico*, que deu entrada n'esta mesma alfandega em 29 de dezembro de 1857, com o n.º 2:388.

Alfandega grande de Lisboa, 24 de fevereiro de 1860.

ASSOCIAÇÃO DE SOCCORRO E MONTÉ PIO GERAL DA MARINHA

O pagamento das pensões relativas ao mez de dezembro ultimo terá lugar nos dias 28 e 29 do corrente, continuando todos os saldados seguintes. Escriptorio do monte pio, 23 de fevereiro de 1860. —O vogal secretario, A. A. de Oliveira.

ASSOCIAÇÃO DO THEATRO DA RUA DOS CONDES

O ill.º sr. presidente da mesa convida os srs. accionistas a reunir em assembleia geral na quarta feira, 29 do corrente, pelas oito horas da tarde, no local do costume, a fim de lhes ser presente o parecer da commissão revisora de contas, e proceder-se á eleição de directores, e de cinco membros para o conselho deliberativo.

Secretaria da associação, em 25 de fevereiro de 1860. —O 1.º secretario, F. R. Pena Monteiro.

PUBLICAÇÕES LITTERARIAS

ULTIMO BRADO

Para salvar a sua total ruina a cultura dos cereaes em Portugal, ameaçada pela franquia á sua entrada no porto de Lisboa, offerecido á consideração dos nossos lavradores por J. M. de Albuquerque.

Publicou-se este opusculo, que se acha á venda na rua Augusta n.º 3 e 8.—Preço 50 réis.

A FEDERAÇÃO

FOLHA INDUSTRIAL DEDICADA ÁS CLASSES OPERARIAS

Publicou-se o n.º 30 do 4.º volume d'este jornal. Subscreve-se e vende-se em Lisboa, nas livrarias da viuva Marquês, rua Augusta n.º 2 e 3; João Paulo Martins Lavado, n.º 8; Baptista, calçada dos Paulistas n.º 23 e 24. Em Coimbra, na livraria da imprensa da universidade; no Porto, na livraria de Fonseca, rua das Hortas.—Preço em Lisboa de cada n.º pagão á entrega 20 réis. Nas provincias (adiantado), tres mezes 300 réis.

LEITURA RECREATIVA E BARATISSIMA

Acham-se á venda nas lojas dos srs. Lavado, rua Augusta n.º 8—Pereira, na mesma rua n.º 186—

e Baptista, calçada do Combro, defronte da rua Formosa, alguns exemplares do 2.º e 3.º volumes do *Recopilador*, edição que constou de 4 bellos volumes em 4.º grande, de 416 paginas cada um, a duas columnas. Qualquer dos volumes contém romances completos, e por isso se tornam independentes uns dos outros. Esta obra, impressa com muita nitidez, foi reputada a 1\$040 réis por volume; mas vende-se agora a 400 réis cada um, visto não estar completa; e que todavia não lhe abate muito do seu merecimento pelos motivos acima expostos. O interessante romance, que occupa todo o 2.º volume, formava cinco tomos em francez, d'onde foi traduzido, e por isso se pôde avaliar da barateza da obra. O 3.º volume contém varios romances, todos elles de boa escolha, e em linguagem correcta. Esta obra não só se torna recommendavel ás pessoas que ainda a não leram, como áquellas a quem falte algum dos volumes aqui mencionados.

As pessoas das provincias que quizerem algum dos ditos volumes podem dirigir as suas reclamações, francas de porte, a qualquer das lojas acima mencionadas, augmentando no custo de cada volume 160 réis para estampilhas.

ANNUNCIOS

1 ANNA JOAQUINA, e marido Manuel de Araújo, do lugar do Couto de Ervedado, da comarca de Chaves, pedem, como parentes mais proximos, habilitar-se na curadoria dos bens do auctente Luiz Manuel, e irmão Ignacio, filhos legitimos de Manuel Coelho, e mulher Maria do Carmo, do dito lugar, por se acharem ausentes em parte ficada ha mais de dez annos, sem haver noticia alguma d'elles; visto propor sua acção perante o juiz de direito da mesma comarca, e cartorio do escrivão Gonçalves, aonde todos os interessados deviam comparecer para deduzirem seu direito, e virem offerecer os competentes artigos de justificação e habilitação.

2 D. CARLOTA AUGUSTA FREIRE MORÃO, e suas irmãs, filhas de João Carlos Morão, official graduado, que foi, da secretaria de estado dos negocios da guerra, hoje fallecido, habilitam-se no Juizo da 1.ª vara, e pelo cartorio do escrivão Jacome, para o fim de obterem uma pensão do estado, não só em remuneração dos serviços de seu pai, como tambem em recompensa do officio, de que foi privado pela nova ordem de cousas, de escriptão das casas das Senhoras Rainhas; e para este fim correm editos de trinta dias, para quem tiver que oppozer-lhe o venha deduzir n'este prazo, dito juizo e cartorio.

3 NO JUIZO DA 2.ª VARA da comarca de Lisboa, e cartorio do escrivão Borges, correm editos durante quinze dias, citando e chamando todos os interessados que se julgarem com direito aos bens do auctente José dos Santos Cordeiro, filho de D. Marianna Coelho e de Antonio Cordeiro dos Santos, nascido no lugar de Cagido, freguezia de S. Martinho de Oviã, bispo de Vizeu, cuja curadoria tem requerido a dita mãe do auctente, para verem offerecer os artigos de habilitação e justificação; não comparecendo no dito prazo serão lançados.

4 PELA 3.ª VARA, e cartorio do escrivão Solano, correm editos de trinta dias, a requerimento de João Antonio de Carvalho e suas irmãs e cunhado, chamando todos os que tiverem direito á herança do fallecido seu irmão Francisco Luiz de Carvalho, para que venham oppozer-se ao dito cartorio, pena de lançamento.

5 PELA 3.ª VARA, escrivão Coutinho, correm editos de trinta dias, chamando os credores ao credital do finado Manuel José Gonçalves, para no dito prazo virem a juizo reclamar seus creditos, pena, não o fazendo, de não serem attendidos na partilha a que se va proceder.

6 PELO JUIZO DE DIREITO DA 5.ª VARA, escrivão Alvares, no impedimento do proprietario, a requerimento de Rosa Rodrigues, e seus dois filhos menores, correm editos de trinta dias, chamando quem tiver a oppozer-se á habilitação a que a auctente está procedendo, a fim de serem habilitados herdeiros de seu marido e pai, José Baqueiro.

7 G. R. BATALHA, negociante na cidade do Porto, em cumprimento do que determina o codigo commercial, annuncia que tendo deixado de ser empregado na sua casa commercial seu irmão o sr. Constantino Rodrigues Batalha, para ir estabelecer-se por sua conta propria, por isso cessaram os poderes da procuração geral que tinha dado ao mesmo senhor. Porto, 22 de fevereiro de 1860.—G. R. Batalha.

ODONTOTECHNIA

D. DE VITRY (de Paris e Londres)
CIRURGIÃO DENTISTA DE SUAS Magestades
292, rua Azeite, á esquina da praça de D. Pedro—Lisboa
FAZ SCIENTE AOS SEUS CLIENTES, e ás pessoas mandadas por elles, que se acha no seu gabinete desde as nove horas da manhã até ás cinco da tarde.

Laboratorio especial de protesis dental
Dentes e dentaduras pela pressão atmosphérica, sem molas, de diversas composições inalteraveis, segundo novos estudos e preparos clinicos de uma rara belleza para os dentes que se confundem com os naturaes.—massa de goma de choro crystallizada para encher os dentes cariados—paladares, varizes e olhos artificiaes.

Dentificos sanitarios
Opiaet imperial—pós de arca aromatica—pós de esmalte ostendo—pastilhas contra as caries, e mau hálito—collutorio dental anti-escorbutoico—ovo especifico para curar as dores dos dentes—agua imperial smotherlie para firmar os dentes abalados, etc.—agua e pós balsamicos odontalógicos indispensaveis.

10 PERFEU-SE UM BRINCO DE BRILHANTES desda a